Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 54/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F303)
07.02.103020016.2.039.3.3.90.39 (961/F494)

02

Memorando 840/2021

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 25 de Fevereiro de 2021 às 15:52

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 840/2021

Memorando 840/2021

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 25 de Fevereiro de 2021 às 15:52

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 840/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 25 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	307,00	2.456,00
3	Unid.	50	Colangiografia	307,00	15.350,00
4	Unid.	100	Colonoscopia	595,00	59.500,00
5	Unid.	100	Contraste	100,00	10.000,00
6	Unid.	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	5.700,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	28.800,00
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	33.600,00
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	3.000,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	1.500,00
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	960,00
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	1.920,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	2.240,00
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	960,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	416,00
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	4.800,00
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	480,00
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	160,00
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	3.200,00
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	1.472,00
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	4.800,00
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	800,00
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	2.240,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	960,00

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.800,00
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	3.200,00
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	9.600,00
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	1.600,00
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	320,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinâmica	32,00	96,00
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	2.560,00
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	1.600,00
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	320,00
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	800,00
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	1.600,00
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	64,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	960,00
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	12.800,00
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	640,00
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	320,00
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	4.800,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	6.400,00
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	1.600,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	640,00
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	6.400,00
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	1.600,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	4.800,00
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	320,00
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	320,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	25.600,00
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	4.800,00
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	2.200,00
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	4.000,00
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	6.000,00
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	20.000,00

67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	6.000,00
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	10.000,00
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	1.600,00
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	20.000,00
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.335,00
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	3.800,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	2.805,00
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	95,00	1.425,00
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	32.000,00
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	1.600,00
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	32.000,00
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
94	Unid.	20	Urografia	307,00	6.140,00
95	Unid.	7	Urografia Venosa	200,00	1.400,00
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	27.000,00
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	2.500,00
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	4.000,00
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	2.850,00
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	10.800,00
				VALOR TOTAL R$	**878.589,00**

08
2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 - Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 - Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 - Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 - Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o Município de Pato Branco.

2.6 - Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

2.7 – Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.8 – Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa dos itens "5" (Contraste) e "11" (Laudo de Raio X), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, sendo que:

a) Em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o

seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

b) Os Laudos de Raio X atingiram a cota devido à grande solicitação de exames de Raio X, sendo que com frequência há necessidade de tal complemento, para melhor avaliação médica.

2.9 – Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui um equipamento de RX a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo consórcio, visto que o mesmo está realizando processo para contratação de profissional habilitado.

2.10 – Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o "71" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo a gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.11 - Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;
b) TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME;
c) CEDIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;
e) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;
f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;
g) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
h) RAYOTEC - MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS													
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	ER Imagem e Diagnóstico	TXR Serviços Radiológicos	Cedimagem	Clínica do Aparelho Digestivo	Clínica de Radiologia Santa Ana	CDIP - Clínica de Diagnóstico por Imagem	Pasin Clínica de Diagnóstico por Imagem	Rayotec - Marco Aurélio da Silva e Cia Ltda	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Unid	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	478,00	480,00	740,00		270,00				270,00	1.890,00
2	Unid	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	307,00	310,00	590,00						307,00	2.456,00
3	Unid	50	Colangiografia	307,00	310,00	600,00						307,00	15.350,00
4	Unid	100	Colonoscopia	595,00	610,00		980,00					595,00	59.500,00
5	Unid	100	Contraste	117,00	122,00	120,00		100,00	110,00			100,00	10.000,00
6	Unid	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	276,00	282,00	290,00		270,00	180,00			180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	276,00	282,00	280,00		270,00	280,00			270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	117,00	122,00	170,00		100,00	95,00			95,00	5.700,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	117,00	122,00	170,00		85,00	95,00			85,00	3.485,00
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					192,00	28.800,00
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	13,00					12,00	13,00	12,00	33.600,00
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	86,00	90,00	130,00			60,00			60,00	3.000,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	425,00	430,00	740,00		190,00				190,00	3.420,00
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	86,00	90,00	200,00			70,00	50,00		50,00	1.500,00
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	960,00
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	1.920,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	2.240,00
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	960,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	416,00
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	4.800,00

21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	480,00
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	160,00
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	3.200,00
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	1.472,00
[illegible]	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	800,00
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	2.240,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	960,00
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	3.200,00
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	9.600,00
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	320,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	96,00
[illegible]	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	2.560,00
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	800,00
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	64,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	960,00
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	12.800,00
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	320,00
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00

48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.920,00
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	25.600,00
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	2.200,00
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	4.000,00
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	6.000,00
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	20.000,00
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	6.000,00

69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	10.000,00
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	256,00	260,00	350,00			200,00			200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	256,00	260,00	350,00			200,00			200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	229,00	260,00	350,00			200,00			200,00	4.200,00
	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	118,00	235,00	350,00		100,00	95,00			95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	172,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	172,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	118,00	180,00	200,00		100,00	90,00			90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	188,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	118,00	180,00	360,00		100,00	95,00			95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	118,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	95,00
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	118,00	122,00			80,00	95,00			80,00	1.600,00
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	118,00	122,00	165,00		100,00	100,00			100,00	20.000,00
	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	118,00	122,00	180,00		100,00	90,00			90,00	4.500,00
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	7.600,00
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	118,00	122,00	180,00		85,00	95,00			85,00	4.335,00
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	129,00	122,00	180,00		180,00	95,00			95,00	3.800,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	118,00	130,00	180,00		85,00	95,00			85,00	2.805,00
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	1.425,00
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	118,00	122,00	360,00		100,00	95,00			95,00	9.500,00
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	23.750,00

90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	118,00	122,00	165,00		80,00	95,00			80,00	32.000,00
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	118,00	122,00	165,00		80,00				80,00	1.600,00
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	118,00	122,00	300,00		80,00	95,00			80,00	32.000,00
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	118,00	122,00	165,00		80,00	95,00			80,00	19.120,00
94	Unid.	20	Urografia	307,00	310,00	400,00						307,00	6.140,00
95	Unid.	7	Urografia Venosa	307,00	310,00	400,00			200,00			200,00	1.400,00
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	310,00	310,00	400,00		180,00				180,00	27.000,00
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	310,00	320,00			110,00	100,00			100,00	2.500,00
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	118,00	320,00	310,00		80,00	90,00			80,00	4.000,00
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	118,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	2.850,00
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	307,00	320,00	320,00		270,00	270,00			270,00	40.500,00
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	307,00	320,00	320,00		180,00				180,00	10.800,00
												VALOR TOTAL (R$)	878.589,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

4.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.11 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.13.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.13.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.13.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.13.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.13.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.13.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.13.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.13.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.13.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.13.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.13.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.13.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.13.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

17
2

4.13.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.13.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.13.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.13.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.14 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.14.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.14.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.14.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.15 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.15.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.15.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.15.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.16 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.16.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.16.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.16.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

98
2

4.17 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.18 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.19 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno

funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.1.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.1.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.1.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.1.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.1.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.3 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

24

8.4 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.5 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.6 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/03/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR R$ 878.589,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959) FONTE 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede e de equipamentos de informática, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

32
2

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a organização e funcionamento dos serviços correspondentes; e

Considerando a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, de 2003, do Ministério da Saúde; e

Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS, de 2007, do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Dispor sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

§ 1º O acesso será preferencialmente nos serviços de Atenção Básica integrados por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades básicas de saúde ou similares mais próximos de sua casa.

§ 2º Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade.

§ 3º Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.

§ 4º O encaminhamento às especialidades e aos hospitais, pela Atenção Básica, será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta a gravidade do problema a ser analisado pelas centrais de regulação.

§ 5º Quando houver alguma dificuldade temporária para atender as pessoas é da responsabilidade da direção e da equipe do serviço, acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilégios.

Art. 3º Toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver o seu problema de saúde.

Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II -informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a:

a) possíveis diagnósticos;

b) diagnósticos confirmados;

c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados;

d) resultados dos exames realizados;

e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

f) duração prevista do tratamento proposto;

g) quanto a procedimentos diagnósticos e tratamentos invasivos ou cirúrgicos;

h) a necessidade ou não de anestesia e seu tipo e duração;

i) partes do corpo afetadas pelos procedimentos, instrumental a ser utilizado, efeitos colaterais, riscos ou consequências indesejáveis;

j) duração prevista dos procedimentos e tempo de recuperação;

k) evolução provável do problema de saúde;

l) informações sobre o custo das intervenções das quais a pessoa se beneficiou;

m) outras informações que forem necessárias;

III - toda pessoa tem o direito de decidir se seus familiares e acompanhantes deverão ser informados sobre seu estado de saúde;

IV - registro atualizado e legível no prontuário, das seguintes informações:

a) motivo do atendimento e/ou internação;

b) dados de observação e da evolução clínica;

c) prescrição terapêutica;

d) avaliações dos profissionais da equipe;

e) procedimentos e cuidados de enfermagem;

f) quando for o caso, procedimentos cirúrgicos e anestésicos, odontológicos, resultados de exames complementares laboratoriais e radiológicos;

g) a quantidade de sangue recebida e dados que garantam a qualidade do sangue, como origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;

h) identificação do responsável pelas anotações;

i) outras informações que se fizerem necessárias;

V - o acesso à anestesia em todas as situações em que for indicada, bem como a medicações e procedimentos que possam aliviar a dor e o sofrimento;

VI - o recebimento das receitas e prescrições terapêuticas, devem conter:

a) o nome genérico das substâncias prescritas;

b) clara indicação da dose e do modo de usar.

c) escrita impressa, datilografada ou digitada, ou em caligrafia legível;

d) textos sem códigos ou abreviaturas;

e) o nome legível do profissional e seu número de registro no conselho profissional; e

f) a assinatura do profissional e a data;

VII - recebimento, quando prescritos, dos medicamentos que compõem a farmácia básica e, nos casos de necessidade de medicamentos de alto custo deve ser garantido o acesso conforme protocolos e normas do Ministério da Saúde;

VIII - o acesso à continuidade da atenção no domicílio, quando pertinente, com estímulo e orientação ao autocuidado que fortaleça sua autonomia e a garantia de acompanhamento em qualquer serviço que for necessário;

IX - o encaminhamento para outros serviços de saúde deve ser por meio de um documento que contenha:

a) caligrafia legível ou datilografada ou digitada ou por meio eletrônico;

b) resumo da história clínica, possíveis diagnósticos, tratamento realizado, evolução e o motivo do encaminhamento;

c) linguagem clara evitando códigos ou abreviaturas;

d) nome legível do profissional e seu número de registro no conselho profissional, assinado e datado; e

e) identificação da unidade de saúde que recebeu a pessoa, assim como da Unidade que está sendo encaminhanda.

Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - a identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

a) a integridade física;

b) a privacidade e ao conforto;

c) a individualidade;

d) aos seus valores éticos, culturais e religiosos;

e) a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;

f) a segurança do procedimento;

g) o bem-estar psíquico e emocional;

IV - o atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - o direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - o direito a acompanhante, nos casos de internação, nos casos previstos em lei, assim como naqueles em que a autonomia da pessoa estiver comprometida;

VII - o direito a visita diária não inferior a duas horas, preferencialmente aberta em todas as unidades de internação, ressalvadas as situações técnicas não indicadas;

VIII -a continuidade das atividades escolares, bem como o estímulo à recreação, em casos de internação de criança ou adolescente;

IX - a informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;

X - a escolha do local de morte;

XI - o direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

XII - o recebimento de visita, quando internado, de outros profissionais de saúde que não pertençam àquela unidade hospitalar sendo facultado a esse profissional o acesso ao prontuário;

XIII - a opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

XIV -o recebimento de visita de religiosos de qualquer credo, sem que isso acarrete mudança da rotina de tratamento e do estabelecimento e ameaça à segurança ou perturbações a si ou aos outros;

XV -a não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e

XVI - a espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizarem de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

Art. 5º Toda pessoa deve ter seus valores, cultura e direitos respeitados na relação com os serviços de saúde, garantindo-lhe:

I -a escolha do tipo de plano de saúde que melhor lhe convier, de acordo com as exigências mínimas constantes da legislação e a informação pela operadora sobre a cobertura, custos e condições do plano que está adquirindo;

II -o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo nos casos de risco à saúde pública;

III - o acesso da pessoa ao conteúdo do seu prontuário ou de pessoa por ele autorizada e a garantia de envio e fornecimento de cópia, em caso de encaminhamento a outro serviço ou mudança de domicílio;

IV - a obtenção de laudo, relatório e atestado médico, sempre que justificado por sua situação de saúde;

V - o consentimento livre, voluntário e esclarecido, a quaisquer procedimentos diagnósticos, preventivos ou terapêuticos, salvo nos casos que acarretem risco à saúde pública, considerando que o consentimento anteriormente dado poderá ser revogado a qualquer instante, por decisão livre e esclarecida, sem que sejam imputadas à pessoa sanções morais, financeiras ou legais;

VI -a não-submissão a nenhum exame de saúde pré-admissional, periódico ou demissional, sem conhecimento e consentimento, exceto nos casos de risco coletivo;

VII -a indicação de sua livre escolha, a quem confiará a tomada de decisões para a eventualidade de tornar-se incapaz de exercer sua autonomia;

352

VIII - o recebimento ou a recusa à assistência religiosa, psicológica e social;

IX - a liberdade, em qualquer fase do tratamento, de procurar segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou sobre procedimentos recomendados;

X -a não-participação em pesquisa que envolva ou não tratamento experimental sem que tenha garantias claras da sua liberdade de escolha e, no caso de recusa em participar ou continuar na pesquisa, não poderá sofrer constrangimentos, punições ou sanções pelos serviços de saúde, sendo necessário, para isso;

a) que o dirigente do serviço cuide dos aspectos éticos da pesquisa e estabeleça mecanismos para garantir a decisão livre e esclarecida da pessoa;

b) que o pesquisador garanta, acompanhe e mantenha a integridade da saúde dos participantes de sua pesquisa, assegurandolhes os benefícios dos resultados encontrados;

c) que a pessoa assine o termo de consentimento livre e esclarecido;

XI - o direito de se expressar e ser ouvido nas suas queixas denúncias, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio das ouvidorias, umas e qualquer outro mecanismo existente, sendo sempre respeitado na privacidade, no sigilo e na confidencialidade; e

XII - a participação nos processos de indicação e/ou eleição de seus representantes nas conferências, nos conselhos de saúde e nos conselhos gestores da rede SUS.

Art. 6º Toda pessoa tem responsabilidade para que seu tratamento e recuperação sejam adequados e sem interrupção.

Parágrafo único. Para que seja cumprido o disposto no caput deste artigo, as pessoas deverão:

I -prestar informações apropriadas nos atendimentos, nas consultas e nas internações sobre:

a) queixas;

b) enfermidades e hospitalizações anteriores;

c) história de uso de medicamentos, drogas, reações alérgicas;

d) demais informações sobre seu estado de saúde;

II - expressar se compreendeu as informações e orientações recebidas e, caso ainda tenha dúvidas, solicitar esclarecimento sobre elas;

III - seguir o plano de tratamento proposto pelo profissional ou pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, que deve ser compreendido e aceito pela pessoa que também é responsável pelo seu tratamento;

IV-informar ao profissional de saúde ou à equipe responsável sobre qualquer fato que ocorra em relação a sua condição de saúde;

V - assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do profissional ou da equipe de saúde;

VI -contribuir para o bem-estar de todos nos serviços de saúde, evitando ruídos, uso de fumo e derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente;

VII - adotar comportamento respeitoso e cordial com às demais pessoas que usam ou que trabalham no estabelecimento de saúde;

VIII - ter em mão seus documentos e, quando solicitados, os resultados de exames que estejam em seu poder;

IX -cumprir as normas dos serviços de saúde que devem resguardar todos os princípios desta Portaria;

X - ficar atento às para situações de sua vida cotidiana que coloquem em risco sua saúde e a da comunidade, e adotar medidas preventivas;

XI - comunicar aos serviços de saúde, às ouvidorias ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados;

XII - desenvolver hábitos, práticas e atividades que melhorem a sua saúde e qualidade de vida;

XIII - comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de caso de doença transmissível, quando a situação requerer o isolamento ou quarentena da pessoa ou quando a doença constar da relação do Ministério da Saúde; e

XIV - não dificultar a aplicação de medidas sanitárias, bem como as ações de fiscalização sanitária.

Art. 7º Toda pessoa tem direito à informação sobre os serviços de saúde e aos diversos mecanismos de participação.

§ 1º O direito previsto no caput deste artigo, inclui a informação, com linguagem e meios de comunicação adequados, sobre:

I - o direito à saúde, o funcionamento dos serviços de saúde e sobre o SUS;

II -os mecanismos de participação da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e da gestão do SUS;

III - as ações de vigilância à saúde coletiva compreendendo a vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e

IV -a interferência das relações e das condições sociais, econômicas, culturais, e ambientais na situação da saúde das pessoas e da coletividade.

§ 2º Os órgãos de saúde deverão informar as pessoas sobre a rede SUS mediante os diversos meios de comunicação, bem como nos serviços de saúde que compõem essa rede de participação popular, em relação a:

I - endereços;

II - telefones;

III - horários de funcionamento; e

IV - ações e procedimentos disponíveis.

§ 3º Em cada serviço de saúde deverá constar, em local visível à população:

I - nome do responsável pelo serviço;

II - nomes dos profissionais;

III - horário de trabalho de cada membro da equipe, inclusive do responsável pelo serviço; e

IV - ações e procedimentos disponíveis.

§ 4º As informações prestadas à população devem ser claras, para propiciar a compreensão por toda e qualquer pessoa.

§ 5º Os conselhos de saúde deverão informar à população sobre:

I - formas de participação;

II - composição do conselho de saúde;

III - regimento interno dos conselhos;

IV - Conferências de Saúde;

V - data, local e pauta das reuniões; e

VI - deliberações e ações desencadeadas.

§ 6º O direito previsto no caput desse artigo inclui a participação de conselhos e conferências de saúde, o direito de representar e ser representado em todos os mecanismos de participação e de controle social do SUS.

Art. 8º Toda pessoa tem direito a participar dos conselhos e conferências de saúde e de exigir que os gestores cumpram os princípios anteriores.

Parágrafo único. Os gestores do SUS, das três esferas de governo, para observância desses princípios, comprometem-se a:

I - promover o respeito e o cumprimento desses direitos e deveres, com a adoção de medidas progressivas, para sua efetivação;

II -adotar as providências necessárias para subsidiar a divulgação desta Portaria, inserindo em suas ações as diretrizes relativas aos direitos e deveres das pessoas;

III - incentivar e implementar formas de participação dos trabalhadores e usuários nas instâncias e participação de controle social do SUS;

IV - promover atualizações necessárias nos regimentos e estatutos dos serviços de saúde, adequando-os a esta Portaria;

V - adotar estratégias para o cumprimento efetivo da legislação e das normatizações do Sistema Único de Saúde;

VI -promover melhorias contínuas, na rede SUS, como a informatização, para implantar o Cartão SUS e o Prontuário Eletrônico com os objetivos de:

a) otimizar o financiamento;

b) qualificar o atendimento aos serviços de saúde;

37
2

c) melhorar as condições de trabalho;

d) reduzir filas; e

e) ampliar e facilitar o acesso nos diferentes serviços de saúde.

Art. 9º Os direitos e deveres dispostos nesta Portaria constitui em a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde.

Parágrafo único. A Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde deverá ser disponibilizada a todas as pessoas por meios físicos e na internet, no seguinte endereço eletrônico: www.saude.gov.br.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 675, de 30 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 31 de março de 2006, seção 1, página 131.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

38

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	40066 - Biópsia de Mama - Core Biópsia		7,0000	0,0000	7,0000	450,00
1	2	40067 - Clister Opaco C Duplo Contraste		8,0000	0,0000	8,0000	290,00
1	3	40068 - Colangiografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	4	40069 - Colonoscopia		133,0000	0,0000	133,0000	540,00
1	5	40070 - Colonoscopia		44,0000	0,0000	44,0000	540,00
1	6	40071 - Contraste		25,0000	25,0000	0,0000	110,00
1	7	40072 - Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		1,0000	1,0000	0,0000	260,00
1	8	40073 - Ecodoppler MMII (1)		71,0000	71,0000	0,0000	260,00
1	9	40074 - Ecografia De Parede Abdominal		60,0000	14,0000	46,0000	108,00
1	10	40075 - Ecografia De Região Inguinal		41,0000	12,0000	29,0000	108,00
1	11	40076 - Endoscopia Digestiva Alta		382,0000	0,0000	382,0000	180,00
1	12	40077 - Endoscopia Digestiva Alta		127,0000	0,0000	127,0000	180,00
1	13	40078 - Laudo De Raio X		2.249,0000	2.249,0000	0,0000	11,00
1	14	40079 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		801,0000	0,0000	801,0000	80,00
1	15	40080 - Mamografia Bilateral Para Rastreamento		267,0000	0,0000	267,0000	80,00
1	16	40081 - Punção Mama, Tireoide - Paaf		18,0000	0,0000	18,0000	400,00
1	17	40082 - Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		50,0000	5,0000	45,0000	80,00
1	18	40083 - Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		53,0000	0,0000	53,0000	30,00
1	19	40084 - Raio X - Abdome Simples Ap		101,0000	74,0000	27,0000	30,00
1	20	40085 - Raio X - Antebraço		70,0000	59,0000	11,0000	30,00
1	21	40086 - Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		50,0000	0,0000	50,0000	30,00
1	22	40087 - Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		13,0000	9,0000	4,0000	30,00
1	23	40088 - Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		105,0000	105,0000	0,0000	30,00
1	24	40089 - Raio X - Articulação Escapulo Umeral		22,0000	0,0000	22,0000	30,00
1	25	40090 - Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		3,0000	2,0000	1,0000	30,00
1	26	40091 - Raio X - Articulação Tibiotársica		229,0000	13,0000	216,0000	30,00
1	27	40092 - Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		23,0000	23,0000	0,0000	30,00
1	28	40093 - Raio X - Bacia		242,0000	200,0000	42,0000	30,00
1	29	40094 - Raio X - Braço		31,0000	25,0000	6,0000	30,00
1	30	40095 - Raio X - Calcâneo		104,0000	76,0000	28,0000	30,00
1	31	40096 - Raio X - Cavum		91,0000	45,0000	46,0000	30,00
1	32	40097 - Raio X - Clavícula		43,0000	30,0000	13,0000	30,00
1	33	40098 - Raio X - Coluna Cervical Ap + P		228,0000	159,0000	69,0000	30,00
1	34	40099 - Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		218,0000	55,0000	163,0000	30,00
1	35	40100 - Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		687,0000	477,0000	210,0000	30,00
1	36	40101 - Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		94,0000	44,0000	50,0000	30,00
1	37	40102 - Raio X - Coluna Toracolombar		61,0000	0,0000	61,0000	30,00
1	38	40103 - Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		3,0000	0,0000	3,0000	30,00
1	39	40104 - Raio X - Costelas Por Hemotórax		74,0000	71,0000	3,0000	30,00
1	40	40105 - Raio X - Cotovelo		82,0000	57,0000	25,0000	30,00
1	41	40106 - Raio X - Coxa		38,0000	4,0000	34,0000	30,00
1	42	40107 - Raio X - Crânio Pa + P		24,0000	20,0000	4,0000	30,00
1	43	40108 - Raio X - Dedos da Mão		117,0000	48,0000	69,0000	30,00
1	44	40171 - Raio X - Esterno		1,0000	1,0000	0,0000	30,00
1	45	40109 - Raio X - Fêmur		107,0000	4,0000	103,0000	30,00
1	46	40111 - Raio X - Joelho Ap + P		584,0000	482,0000	102,0000	30,00
1	47	40112 - Raio X - Joelho Ou Patela Ap Lateral Axial		104,0000	2,0000	102,0000	30,00
1	48	40113 - Raio X - Laringe		50,0000	0,0000	50,0000	30,00
1	49	40114 - Raio X - Mão		181,0000	181,0000	0,0000	30,00
1	50	40115 - Raio X - Maos E Punhos P/ Idade Óssea		29,0000	23,0000	6,0000	50,00
1	51	40116 - Raio X - Ombro Ap + P		235,0000	216,0000	19,0000	30,00
1	52	40117 - Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		119,0000	1,0000	118,0000	30,00
1	53	40118 - Raio X - Ossos Da Face AP + P		22,0000	13,0000	9,0000	30,00
1	54	40119 - Raio X - Pé Ap + P		314,0000	217,0000	97,0000	30,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	55	40120 - Raio X – Perna		86,0000	51,0000	35,0000	30,00
1	56	40121 - Raio X - Punho Ap + P		199,0000	199,0000	0,0000	30,00
1	57	40122 - Raio X - Sacro-Cóccix		15,0000	7,0000	8,0000	30,00
1	58	40123 - Raio X - Seios Da Face		111,0000	60,0000	51,0000	30,00
1	59	40124 - Raio X - Sela Túrcica Pa + P		120,0000	0,0000	120,0000	30,00
1	60	40125 - Raio X - Tórax Pa		214,0000	214,0000	0,0000	30,00
1	61	40126 - Raio X - Tórax Pa + P		1.065,0000	701,0000	364,0000	30,00
1	62	40127 - Raio X - Tornozelo Ap + P		275,0000	191,0000	84,0000	30,00
1	63	40128 - Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		11,0000	6,0000	5,0000	215,00
1	64	40129 - Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		10,0000	10,0000	0,0000	215,00
1	65	40130 - Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		48,0000	11,0000	37,0000	215,00
1	66	40131 - Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		49,0000	33,0000	16,0000	215,00
1	67	40132 - Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		156,0000	156,0000	0,0000	215,00
1	68	40133 - Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		9,0000	5,0000	4,0000	215,00
1	69	40134 - Tomografia Computadorizada De Crânio		296,0000	214,0000	82,0000	215,00
1	70	40135 - Tomografia Computadorizada De Mastoides		32,0000	20,0000	12,0000	215,00
1	71	40136 - Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		17,0000	17,0000	0,0000	215,00
1	72	40137 - Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		87,0000	37,0000	50,0000	215,00
1	73	40138 - Tomografia Computadorizada De Pescoço		10,0000	6,0000	4,0000	240,00
1	74	40139 - Tomografia Computadorizada De Tórax		80,0000	80,0000	0,0000	240,00
1	75	40140 - Tomografia Computadorizada Seios Da Face		21,0000	9,0000	12,0000	215,00
1	76	40141 - Ultrassonografia De Abdome Superior		168,0000	89,0000	79,0000	110,00
1	77	40142 - Ultrassonografia De Abdome Total		483,0000	226,0000	257,0000	160,00
1	78	40143 - Ultrassonografia De Abdome Total		161,0000	137,0000	24,0000	160,00
1	79	40144 - Ultrassonografia De Articulação		415,0000	409,0000	6,0000	110,00
1	80	40145 - Ultrassonografia De Bolsa Escrotal		51,0000	24,0000	27,0000	110,00
1	81	40146 - Ultrassonografia De Coxa		72,0000	0,0000	72,0000	110,00
1	82	40147 - Ultrassonografia De Face		1,0000	0,0000	1,0000	100,00
1	83	40148 - Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		44,0000	0,0000	44,0000	110,00
1	84	40149 - Ultrassonografia De Mamas		292,0000	116,0000	176,0000	110,00
1	85	40150 - Ultrassonografia De Ombro (Parede)		48,0000	46,0000	2,0000	110,00
1	86	40151 - Ultrassonografia De Partes Moles		127,0000	65,0000	62,0000	110,00
1	87	40152 - Ultrassonografia De Próstata Abdominal		34,0000	33,0000	1,0000	110,00
1	88	40153 - Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		54,0000	13,0000	41,0000	120,00
1	89	40154 - Ultrassonografia De Região Cervical		33,0000	21,0000	12,0000	110,00
1	90	40155 - Ultrassonografia De Testículos		48,0000	0,0000	48,0000	110,00
1	91	40156 - Ultrassonografia De Tireoide		154,0000	111,0000	43,0000	110,00
1	92	40157 - Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		341,0000	206,0000	135,0000	110,00
1	93	40158 - Ultrassonografia Obstétrica		552,0000	313,0000	239,0000	110,00
1	94	40159 - Ultrassonografia Transfontanela		35,0000	17,0000	18,0000	110,00
1	95	40160 - Ultrassonografia Transvaginal		720,0000	359,0000	361,0000	110,00
1	96	40161 - Ultrassonografia Transvaginal		239,0000	137,0000	102,0000	110,00
1	97	40162 - Urografia		50,0000	0,0000	50,0000	290,00
1	98	40163 - Urografia Venosa		7,0000	0,0000	7,0000	290,00
1	99	40164 - Ecografia Obstétrica Morfológica		146,0000	116,0000	30,0000	290,00
1	100	40165 - Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		34,0000	1,0000	33,0000	270,00
1	101	40166 - Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		136,0000	12,0000	124,0000	110,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 29/2020 **Numero da Modalidade:** 40 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS
Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** 07/05/2020

1	102	40167 - Ultrassonografia de Parede Abdominal		145,0000	18,0000	127,0000	110,00
1	103	40168 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico		112,0000	87,0000	25,0000	270,00
1	105	40170 - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		97,0000	53,0000	44,0000	290,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261
Nome do Responsável: CARIME DO CARMO LORENZI
Telefones para contato: (46) 32428503 (46) 984120014
Local e data: CHOPINZINHO, 21/01/2021

Pedido de Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 478,00	R$ 3.346,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 307,00	R$ 2.456,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 307,00	R$ 15.350,00
4	Un	133	Colonoscopia	R$ 595,00	R$ 79.135,00
5	Un	44	Colonoscopia	R$ 595,00	R$ 26.180,00
6	Un	880	Contraste	R$ 117,00	R$ 102.960,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 276,00	R$ 552,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	R$ 276,00	R$ 39.192,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 117,00	R$ 7.020,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 117,00	R$ 4.797,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 192,00	R$ 73.344,00
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 192,00	R$ 24.384,00
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$ 12,00	R$ 53.976,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 86,00	R$ 68.886,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 86,00	R$ 22.962,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$ 425,00	R$ 7.650,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 86,00	R$ 4.300,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 32,00	R$ 1.696,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 32,00	R$ 3.232,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 32,00	R$ 3.360,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 32,00	R$ 1.600,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 32,00	R$ 416,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 32,00	R$ 6.720,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 32,00	R$ 704,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lad	R$ 32,00	R$ 160,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 32,00	R$ 7.328,00

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 32,00	R$ 1.472,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 32,00	R$ 7.744,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 32,00	R$ 1.504,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 32,00	R$ 3.328,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 32,00	R$ 2.912,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 32,00	R$ 1.376,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 32,00	R$ 7.296,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 32,00	R$ 6.976,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 32,00	R$ 21.984,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 32,00	R$ 3.008,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 32,00	R$ 1.952,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 32,00	R$ 96,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$ 32,00	R$ 3.552,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$ 32,00	R$ 2.624,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$ 32,00	R$ 1.216,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 32,00	R$ 1.152,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$ 32,00	R$ 3.744,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$ 32,00	R$ 64,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$ 32,00	R$ 3.424,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 32,00	R$ 28.032,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 32,00	R$ 3.328,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$ 32,00	R$ 1.600,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$ 32,00	R$ 11.584,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 32,00	R$ 1.408,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 32,00	R$ 11.296,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 32,00	R$ 3.808,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 32,00	R$ 1.056,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$ 32,00	R$ 10.048,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$ 32,00	R$ 2.752,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$ 32,00	R$ 12.736,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 32,00	R$ 480,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$ 32,00	R$ 3.552,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 32,00	R$ 3.840,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$ 32,00	R$ 13.696,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 32,00	R$ 34.080,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 32,00	R$ 8.800,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro	R$ 229,00	R$ 2.519,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 229,00	R$ 4.580,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 229,00	R$ 10.992,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$ 229,00	R$ 11.221,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior C	R$ 229,00	R$ 71.448,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De M	R$ 229,00	R$ 3.206,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$ 229,00	R$ 18.778,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$ 229,00	R$ 7.328,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$ 229,00	R$ 7.786,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$ 229,00	R$ 19.923,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$ 256,00	R$ 2.560,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 256,00	R$ 40.960,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$ 229,00	R$ 4.809,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 118,00	R$ 19.824,00

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	R$	32,00	R$ 1.472,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$	32,00	R$ 7.744,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$	32,00	R$ 1.504,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$	32,00	R$ 3.328,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$	32,00	R$ 2.912,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$	32,00	R$ 1.376,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	32,00	R$ 7.296,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	32,00	R$ 6.976,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	32,00	R$ 21.984,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	32,00	R$ 3.008,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	32,00	R$ 1.952,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	32,00	R$ 96,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	32,00	R$ 3.552,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	32,00	R$ 2.624,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	32,00	R$ 1.216,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	32,00	R$ 1.152,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	32,00	R$ 3.744,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	32,00	R$ 64,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	32,00	R$ 3.424,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	32,00	R$ 28.032,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	32,00	R$ 3.328,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	32,00	R$ 1.600,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	32,00	R$ 11.584,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	32,00	R$ 1.408,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	32,00	R$ 11.296,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	32,00	R$ 3.808,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	32,00	R$ 1.056,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	32,00	R$ 10.048,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	32,00	R$ 2.752,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	32,00	R$ 12.736,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	32,00	R$ 480,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	32,00	R$ 3.552,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	32,00	R$ 3.840,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	32,00	R$ 13.696,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	32,00	R$ 34.080,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	32,00	R$ 8.800,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro	R$	229,00	R$ 2.519,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$	229,00	R$ 4.580,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$	229,00	R$ 10.992,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$	229,00	R$ 11.221,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior C	R$	229,00	R$ 71.448,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De M	R$	229,00	R$ 3.206,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$	229,00	R$ 18.778,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$	229,00	R$ 7.328,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$	229,00	R$ 7.786,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$	229,00	R$ 19.923,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$	256,00	R$ 2.560,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$	256,00	R$ 40.960,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$	229,00	R$ 4.809,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$	118,00	R$ 19.824,00

77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 172,00	R$ 83.076,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 172,00	R$ 27.692,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$ 118,00	R$ 73.514,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 188,00	R$ 9.588,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$ 118,00	R$ 8.496,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	R$ 118,00	R$ 118,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 118,00	R$ 5.192,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$ 118,00	R$ 34.456,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 118,00	R$ 8.496,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 118,00	R$ 14.986,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 118,00	R$ 6.018,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 129,00	R$ 6.966,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 118,00	R$ 3.894,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$ 118,00	R$ 5.664,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 118,00	R$ 18.172,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$ 118,00	R$ 40.238,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 118,00	R$ 65.136,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 118,00	R$ 4.130,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 118,00	R$ 84.960,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 118,00	R$ 28.202,00
97	Un	50	Urografia	R$ 307,00	R$ 15.350,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$ 307,00	R$ 2.149,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	R$ 310,00	R$ 67.890,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 310,00	R$ 10.540,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pe	R$ 118,00	R$ 16.048,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$ 118,00	R$ 17.110,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 307,00	R$ 51.576,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo	R$ 307,00	R$ 29.779,00
VALOR TOTAL R$					R$ 1.754.596,00

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF 495.811.989-20

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.880.012/0001-40

45

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.563.760/0002-49

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: R CASTRO ALVES

Nome do Responsável: SAMUEL FARIAS

Telefones para contato: 046 - 3243-3125

Local e data: 25 DE JANEIRO DE 2021

Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 480,00	R$ 3.360,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 310,00	R$ 2.480,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 310,00	R$ 15.500,00
4	Un	133	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 81.130,00
5	Un	44	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 26.840,00
6	Un	880	Contraste	R$ 122,00	R$ 107.360,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 282,00	R$ 564,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	R$ 282,00	R$ 40.044,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

46

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$	122,00	R$	7.320,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$	122,00	R$	5.002,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	73.344,00
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	24.384,00
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$	13,00	R$	58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	72.090,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	24.030,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$	430,00	R$	7.740,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$	90,00	R$	4.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$	33,00	R$	1.749,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$	33,00	R$	3.333,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$	33,00	R$	3.465,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$	33,00	R$	1.650,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$	33,00	R$	429,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$	33,00	R$	6.930,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$	33,00	R$	726,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$	33,00	R$	165,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$	33,00	R$	7.557,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$	33,00	R$	1.518,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$	33,00	R$	7.986,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$	33,00	R$	1.551,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$	33,00	R$	3.432,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$	33,00	R$	3.003,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$	33,00	R$	1.419,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	33,00	R$	7.524,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	33,00	R$	7.194,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	33,00	R$	22.671,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	33,00	R$	3.102,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	33,00	R$	2.013,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	33,00	R$	99,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	33,00	R$	3.663,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	33,00	R$	2.706,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	33,00	R$	1.254,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	33,00	R$	1.188,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	33,00	R$	3.861,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	33,00	R$	66,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	33,00	R$	3.531,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	33,00	R$	28.908,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	33,00	R$	3.432,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	33,00	R$	1.650,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	33,00	R$	11.946,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	33,00	R$	1.452,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	33,00	R$	11.649,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	33,00	R$	3.927,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	33,00	R$	1.089,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	33,00	R$	10.362,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	33,00	R$	2.838,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	33,00	R$	13.134,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

48
n

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	33,00	R$	495,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	33,00	R$	3.663,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	33,00	R$	3.960,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	33,00	R$	14.124,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	33,00	R$	35.145,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	33,00	R$	9.075,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$	235,00	R$	2.585,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$	235,00	R$	4.700,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$	235,00	R$	11.280,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$	235,00	R$	11.515,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$	235,00	R$	73.320,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$	235,00	R$	3.290,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$	235,00	R$	19.270,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$	235,00	R$	7.520,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$	235,00	R$	7.990,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$	260,00	R$	22.620,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$	260,00	R$	2.600,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$	260,00	R$	41.600,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$	235,00	R$	4.935,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$	122,00	R$	20.496,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	86.940,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	28.980,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
(45) 99930363 - trxservicosradiologicos@hotmail.com

49

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$	122,00	R$	76.006,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$	180,00	R$	9.180,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$	122,00	R$	8.784,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	R$	122,00	R$	122,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$	122,00	R$	5.368,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$	122,00	R$	35.624,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$	122,00	R$	8.784,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$	122,00	R$	15.494,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$	122,00	R$	6.222,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$	130,00	R$	7.020,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$	122,00	R$	4.026,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$	122,00	R$	5.856,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$	122,00	R$	18.788,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$	122,00	R$	41.602,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$	122,00	R$	67.344,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$	122,00	R$	4.270,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	87.840,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	29.158,00
97	Un	50	Urografia	R$	310,00	R$	15.500,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$	310,00	R$	2.170,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	R$	320,00	R$	70.080,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$	320,00	R$	10.880,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$	122,00	R$	16.592,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$	122,00	R$	17.690,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$	320,00	R$	53.760,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	R$	320,00	R$	31.040,00
VALOR TOTAL R$						R$	1.813.637,00

TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ 04.563.760/0002-49

SAMUEL FARIAS

ADMINISTRADOR

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

52

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.271.348.0001/15
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Nome do Responsável: JAILTO LUIZ BIGUELINI
Telefones para contato: (46) 3524-4040.

Local e data: FRANCISCO BELTRÃO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 740,00	R$ 5.180,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 590,00	R$ 4.720,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 600,00	R$ 30.000,00
6	Un	880	Contraste	R$ 120,00	R$ 105.600,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 290,00	R$ 580,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1) VENOSO OU ARTERIAL-UNILATERAL	R$ 280,00	R$ 39.760,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 170,00	R$ 10.200,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 170,00	R$ 6.970,00
13	Un	4.498	Laudos de Raio X	Não faz	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 104.130,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 34.710,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$ 740,00	R$ 13.320,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 200,00	R$ 10.000,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 70,00	R$ 3.710,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 70,00	R$ 7.070,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 70,00	R$ 7.350,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 70,00	R$ 3.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 70,00	R$ 910,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 14.700,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 70,00	R$ 1.540,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 350,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 70,00	R$ 16.030,00

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	R$ 70,00	R$ 3.220,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 70,00	R$ 16.940,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 70,00	R$ 3.290,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 70,00	R$ 7.280,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 70,00	R$ 6.370,00
32	Un	43	Raio X - Clavicula	R$ 70,00	R$ 3.010,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.960,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.260,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 70,00	R$ 48.090,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 70,00	R$ 6.580,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 70,00	R$ 4.270,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 90,00	R$ 270,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$ 70,00	R$ 7.770,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$ 70,00	R$ 5.740,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$ 70,00	R$ 2.660,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 70,00	R$ 2.520,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$ 70,00	R$ 8.190,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$ 70,00	R$ 140,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$ 70,00	R$ 7.490,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 70,00	R$ 61.320,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 70,00	R$ 7.280,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$ 70,00	R$ 3.500,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$ 70,00	R$ 25.340,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 200,00	R$ 8.800,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 70,00	R$ 24.710,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 8.330,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 70,00	R$ 2.310,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$ 70,00	R$ 21.980,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$ 70,00	R$ 6.020,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$ 70,00	R$ 27.860,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 70,00	R$ 1.050,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$ 70,00	R$ 7.770,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 70,00	R$ 8.400,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$ 70,00	R$ 29.960,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 70,00	R$ 74.550,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 70,00	R$ 19.250,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$ 350,00	R$ 3.850,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 350,00	R$ 7.000,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 350,00	R$ 16.800,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$ 350,00	R$ 17.150,00

67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$	350,00	R$ 109.200,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$	350,00	R$ 4.900,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$	350,00	R$ 28.700,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$	350,00	R$ 11.200,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$	350,00	R$ 11.900,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$	350,00	R$ 30.450,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$	350,00	R$ 3.500,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$	350,00	R$ 56.000,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$	350,00	R$ 7.350,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$	165,00	R$ 27.720,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	200,00	R$ 96.600,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	200,00	R$ 32.200,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$	165,00	R$ 102.795,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$	360,00	R$ 18.360,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$	165,00	R$ 11.880,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$	165,00	R$ 7.260,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$	180,00	R$ 52.560,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$	180,00	R$ 12.960,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$	180,00	R$ 22.860,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$	180,00	R$ 9.180,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$	180,00	R$ 9.720,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$	180,00	R$ 4.125,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$	360,00	R$ 17.280,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$	180,00	R$ 27.720,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$	165,00	R$ 56.265,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$	165,00	R$ 91.080,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$	300,00	R$ 10.500,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$	165,00	R$ 118.800,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$	165,00	R$ 39.435,00
97	Un	50	Urografia	R$	400,00	R$ 20.000,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$	400,00	R$ 2.800,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$	310,00	R$ 10.540,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$	165,00	R$ 22.440,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$	180,00	R$ 26.100,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$	320,00	R$ 53.760,00
VALOR TOTAL R$						R$ 2.136.750,00

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE

CNPJ 81.271.348.0001/15

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Clínica do Aparelho Digestivo
CNPJ / CPF: 02.021.785\0001-04
Porte da Empresa:
Endereço: AV. Brasil - 500
Nome do Responsável: Rafael Volpato
Telefones para contato: 46 3225-2572
Local e data: Pato Branco - 22/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	133	Colonoscopia	980,00	130.340,00
2	Un	44	Colonoscopia	980,00	43.120,00
3	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	183.360,00
4	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	60.960,00
				VALOR TOTAL R$	417.780,00

Rafael L. Volpato
Gastroenterologia/Endoscopia
CRM-PR 25075

CARIMBO E ASSINATURA

CLÍNICA DO APARELHO
DIGESTIVO LTDA
CNPJ 02.021.785/0001-04

56
~

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA

CNPJ / CPF:10.791.819/0001-78

Porte da Empresa: EPP

Endereço: CLARICE SOARES CERQUEIRA,350, CENTRO, PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável: KAMILA TEREZINHA BATISTEL

Telefones para contato: 46 3027-1003

Local e data: PATO BRANCO, 21/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		
3	Un	50	Colangiografia		
4	Un	133	Colonoscopia		
5	Un	44	Colonoscopia		
6	Un	880	Contraste	100,00	88.000,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	270,00	540,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	270,00	38.340,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	6.000,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		

13	Un	4.498	Laudo De Raio X		
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap		
20	Un	105	Raio X - Antebraço		
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica		
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		
28	Un	242	Raio X - Bacia		
29	Un	47	Raio X - Braço		
30	Un	104	Raio X - Calcâneo		
31	Un	91	Raio X - Cavum		
32	Un	43	Raio X - Clavícula		
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P		
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar		
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax		
40	Un	82	Raio X - Cotovelo		

41	Un	38	Raio X - Coxa		
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P		
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão		
44	Un	2	Raio X - Esterno		
45	Un	107	Raio X - Fêmur		
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P		
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial		
48	Un	50	Raio X - Laringe		
49	Un	362	Raio X - Mão		
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea		
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P		
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P		
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P		
55	Un	86	Raio X – Perna		
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P		
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix		
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face		
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P		
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa		
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P		
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P		
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		

69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio		
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides		
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço		
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax		
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face		
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	16.800,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	62.790,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	100,00	62.300,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	100,00	5.100,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	3.520,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	100,00	29.200,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	7.200,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	100,00	12.700,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.335,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	180,00	9.720,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	2.805,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	100,00	4.800,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	15.400,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	34.100,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	44.160,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	2.800,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	57.600,00

96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
97	Un	50	Urografia		
98	Un	7	Urografia Venosa		
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	39.420,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	110,00	3.740,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	10.880,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	100,00	14.500,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	45.360,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	17.460,00
				VALOR TOTAL R$	

Kamila T. Batistel

CARIMBO E ASSINATURA

CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CRM: 3730-SC
CRM: 3272-PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ / CPF: 09.427.099/0001-87

Porte da Empresa: MÉDIO PORTE.

Endereço: AV BRASIL, 230 - CENTRO - PATO BRANCO/PR

Nome do Responsável: ALINE SILVEIRA.

Telefones para contato: (46) 3220 2713; (46) 3220 2700.

Local e data: PATO BRANCO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	-	-
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	-	-
3	Un	50	Colangiografia	-	-
4	Un	133	Colonoscopia	-	-
5	Un	44	Colonoscopia	-	-
6	Un	880	Contraste	110,00	96.800,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	360,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (unilateral, arterial ou venoso)	280,00	39.760,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	5.700,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	95,00	3.895,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	-	-

CDIPSUL Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda 09.427.099/0001-87

Diretor Técnico: **Dr. Fabio Luiz Onuki Castro** - CRM/SC 22185
Diretor Técnico: **Dr. Gustavo Miguel Belomo** - CRM/PR 26699

12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	-	-
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	-	-
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	48.060,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	16.020,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	-	-
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	70,00	3.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	70,00	3.710,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	70,00	7.070,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	70,00	7.350,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	70,00	3.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	70,00	910,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	70,00	14.700,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	70,00	1.540,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	70,00	350,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	70,00	16.030,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	70,00	3.220,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	70,00	16.940,00
29	Un	47	Raio X - Braço	70,00	3.290,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	70,00	7.280,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	70,00	6.370,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	70,00	3.010,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	70,00	15.960,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	70,00	14.700,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	70,00	48.090,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	70,00	6.580,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	-	-
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	-	-

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul da
09.427.099/0004-87

39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	70,00	7.770,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	70,00	5.740,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	70,00	2.660,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	70,00	2.520,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	70,00	8.190,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	70,00	140,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	70,00	7.490,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	70,00	61.320,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	70,00	7.280,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	-	-
49	Un	362	Raio X - Mão	70,00	25.340,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	70,00	3.080,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	70,00	24.710,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	70,00	8.330,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	70,00	2.310,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	70,00	21.980,00
55	Un	86	Raio X – Perna	70,00	6.020,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	70,00	27.860,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	70,00	1.050,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	70,00	7.770,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	70,00	8.400,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	70,00	29.960,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	70,00	74.550,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	70,00	19.250,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior (por articulação)	200,00	2.200,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	4.000,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	9.600,00

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	9.800,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	62.400,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores (por articulação)	200,00	2.800,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	16.400,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	6.400,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	6.800,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	17.400,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	32.000,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	15.960,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	140,00	67.620,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	140,00	22.540,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	90,00	56.070,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	4.845,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	95,00	6.840,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	4.180,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	100,00	29.200,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	6.480,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	12.065,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	95,00	4.845,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	5.130,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	95,00	3.135,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	95,00	4.560,00

CDIPSUL Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda 09.427.099/0004-87

91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	14.630,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	32.395,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	95,00	52.440,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	-	
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	95,00	68.400,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	95,00	22.705,00
97	Un	50	Urografia	-	
98	Un	7	Urografia Venosa	200,00	1.400,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	-	-
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	3.400,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	90,00	12.240,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	13.775,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	45.360,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	-	-
				VALOR TOTAL R$	**R$1.445.285,00**

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

ALINE SILVEIRA
FATURAMENTO - CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ / CPF: 09.350.502/0001-17

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 – Centro

Nome do Responsável: Charles Kusinski de Oliveira

Telefones para contato: (46) 3055-6800

Local e data: Francisco Beltrão, 24 de Fevereiro de 2021.

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	12,00	53.976,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	2.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	50,00	2.650,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	50,00	5.050,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	50,00	5.250,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	50,00	2.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	50,00	650,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	50,00	10.500,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	50,00	1.100,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	50,00	250,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	50,00	11.450,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	50,00	2.300,00
				VALOR TOTAL R$	**98.176,00**

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17
CARIMBO E ASSINATURA

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: MARCO AURELIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 07.307.384/0001-39
Porte da Empresa: EPP
Endereço: RUA. MARECHAL DEODORO 1438 NEVA CASCAVEL -PR
Nome do Responsá MARCO AURELIO DA SILVA
Telefones para con 45 999694184
Local e data: Cscavel,22 de Fevereiro de 2021

Pedido de Orçamento

EXAMES

ITEN	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia		R$ -
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		R$ -
3	Un	50	Colangiografia		R$ -
4	Un	133	Colonoscopia		R$ -
5	Un	44	Colonoscopia		R$ -
6	Un	880	Contraste		R$ -
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)		R$ -
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)		R$ -
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal		R$ -
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal		R$ -
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		R$ -
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$ 13,00	R$ 58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		R$ -
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf		R$ -
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		R$ -
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 35,00	R$ 1.855,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 35,00	R$ 3.535,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 35,00	R$ 3.675,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 35,00	R$ 1.750,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 35,00	R$ 455,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 35,00	R$ 7.350,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 35,00	R$ 770,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada	R$ 35,00	R$ 175,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 35,00	R$ 8.015,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 35,00	R$ 1.610,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 35,00	R$ 8.470,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 35,00	R$ 1.645,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 35,00	R$ 3.640,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 35,00	R$ 3.185,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 35,00	R$ 1.505,00

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	35,00	R$	7.980,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	35,00	R$	7.630,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	35,00	R$	24.045,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	35,00	R$	3.290,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	35,00	R$	2.135,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	35,00	R$	105,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	35,00	R$	3.885,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	35,00	R$	2.870,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	35,00	R$	1.330,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	35,00	R$	1.260,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	35,00	R$	4.095,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	35,00	R$	70,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	35,00	R$	3.745,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	35,00	R$	30.660,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	35,00	R$	3.640,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	35,00	R$	1.750,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	35,00	R$	12.670,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	35,00	R$	1.540,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	35,00	R$	12.355,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	35,00	R$	4.165,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	35,00	R$	1.155,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	35,00	R$	10.990,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	35,00	R$	3.010,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	35,00	R$	13.930,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	35,00	R$	525,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	35,00	R$	3.885,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	35,00	R$	4.200,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	35,00	R$	14.980,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	35,00	R$	37.275,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	35,00	R$	9.625,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior			R$	-
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical			R$	-
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal			R$	-
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra			R$	-
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior			R$	-
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Infe			R$	-
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio			R$	-
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides			R$	-
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face			R$	-
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia			R$	-
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço			R$	-
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax			R$	-
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face			R$	-
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior			R$	-
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total			R$	-
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação			R$	-
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal			R$	-
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa			R$	-
82	Un	1	Ultrassonografia De Face			R$	-

83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)		R$	-
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas		R$	-
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)		R$	-
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles		R$	-
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal		R$	-
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal		R$	-
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical		R$	-
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos		R$	-
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide		R$	-
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).		R$	-
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica		R$	-
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela		R$	-
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal		R$	-
97	Un	50	Urografia		R$	-
98	Un	7	Urografia Venosa		R$	-
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica		R$	-
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal		R$	-
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)		R$	-
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal		R$	-
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico		R$	-
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre		R$	-
VALOR TOTAL R$					R$	334.904,00

CARIMBO E ASSINATURA

07.307.384/0001-07
MARCO AURELIO
SILVA & CIA LTDA
Rua Marechal Deodoro,
Neva - CEP 858
CASCAVEL
Paraná

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1°*** *- Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08/01/2021

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/03/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **840/2021** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de março de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 46/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 -- Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

2.2.4 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.17.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 – As Proponentes interessadas em participar dos itens exclusivos deverão apresentar a ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.10 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
8.10.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
8.10.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
8.10.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;
8.10.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
8.10.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8.11 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.12 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;
8.13 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.14 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.15 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.
8.16 – Consultas:
8.16.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
8.16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
8.16.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará cada caso, solicitando suporte à Procuradoria Municipal se necessário, e poderá declarar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.17 - Caso a empresa licitante não apresente ou não possua o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.15, também os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresen-

tação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, gerada desta Licitação, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

13.2 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **14** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

13.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

14.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que im-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

14.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

14.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

14.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

14.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

14.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

14.11 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.11- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14.13 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

14.13.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

14.13.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

14.13.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

14.13.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

14.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

14.13.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

14.13.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

14.13.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

14.13.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.13.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
14.13.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
14.13.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
14.13.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
14.13.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
14.13.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
14.13.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
14.13.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
14.13.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
14.14 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
14.14.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
14.14.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
14.14.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
14.14.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
14.15 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
14.15.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
14.15.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
14.15.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
14.16 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
14.16.1 - Membro de seu corpo técnico;
14.16.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
14.16.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
14.17 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
14.18 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.19 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica estipulado o valor de R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
15.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
15.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
15.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
15.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
15.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:
16.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
16.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
16.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
16.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
16.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
16.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
16.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
16.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
16.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
16.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
16.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
16.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
16.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:
17.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
17.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
17.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
17.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
17.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
17.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
17.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
17.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
17.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
17.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
17.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
17.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
17.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
17.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
17.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
17.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
17.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
17.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
17.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
17.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
17.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
17.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
17.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
17.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
17.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
17.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
17.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
17.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
17.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
17.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
17.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
17.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
17.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
17.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
17.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
17.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
18.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

21.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	307,00	2.456,00
3	Unid.	50	Colangiografia	307,00	15.350,00
4	Unid.	100	Colonoscopia	595,00	59.500,00
5	Unid.	100	Contraste	100,00	10.000,00
6	Unid.	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	5.700,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	28.800,00
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	33.600,00
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	3.000,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	1.500,00
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	960,00
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	1.920,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	2.240,00
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	960,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	416,00
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	4.800,00
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	480,00
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	160,00
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	3.200,00
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	1.472,00
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	4.800,00
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	800,00
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	2.240,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	960,00
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.800,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	3.200,00
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	9.600,00
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	1.600,00
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	320,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinâmica	32,00	96,00
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	2.560,00
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	1.600,00
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	320,00
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	800,00
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	1.600,00
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	64,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	960,00
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	12.800,00
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	640,00
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	320,00
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	4.800,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	6.400,00
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	1.600,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	640,00
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	6.400,00
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	1.600,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	4.800,00
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	320,00
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	320,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	25.600,00
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	4.800,00
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	2.200,00
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	4.000,00
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	6.000,00
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	20.000,00
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	6.000,00
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	10.000,00

70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	1.600,00
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	20.000,00
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.335,00
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	3.800,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	2.805,00
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	95,00	1.425,00
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	32.000,00
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	1.600,00
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	32.000,00
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
94	Unid.	20	Urografia	307,00	6.140,00
95	Unid.	7	Urografia Venosa	200,00	1.400,00
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	27.000,00
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	2.500,00
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	4.000,00
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	2.850,00
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	10.800,00
VALOR TOTAL R$					**878.589,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 - Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 - Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 - Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o Município de Pato Branco.

2.6 - Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

2.7 – Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.8 – Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa dos itens "5" (Contraste) e "11" (Laudo de Raio X), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, sendo que:

a) Em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

b) Os Laudos de Raio X atingiram a cota devido à grande solicitação de exames de Raio X, sendo que com frequência há necessidade de tal complemento, para melhor avaliação médica.

2.9 – Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui um equipamento de RX a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo consórcio, visto que o mesmo está realizando processo para contratação de profissional habilitado.

2.10 – Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o "71" - Tomografia Computa-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dorizada de Tórax, que dependendo a gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.11 - Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;
b) TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME;
c) CEDIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;
e) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;
f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;
g) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
h) RAYOTEC - MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	ER Imagem e Diagnóstico	TXR Serviços Radiológicos	Cedimagem	Clínica do Aparelho Digestivo	Clínica de Radiologia Santa Ana	CDIP - Clínica de Diagnóstico por Imagem	Pasin Clínica de Diagnóstico por Imagem	Rayotec - Marco Aurélio da Silva e Cia Ltda	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Unid	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	478,00	480,00	740,00		270,00				270,00	1.890,00
2	Unid	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	307,00	310,00	590,00						307,00	2.456,00
3	Unid	50	Colangiografia	307,00	310,00	600,00						307,00	15.350,00
4	Unid	100	Colonoscopia	595,00	610,00		980,00					595,00	59.500,00
5	Unid	100	Contraste	117,00	122,00	120,00		100,00	110,00			100,00	10.000,00
6	Unid	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	276,00	282,00	290,00		270,00	180,00			180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	276,00	282,00	280,00		270,00	280,00			270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	117,00	122,00	170,00		100,00	95,00			95,00	5.700,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	117,00	122,00	170,00		85,00	95,00			85,00	3.485,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					**192,00**	**28.800,00**
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	13,00					12,00	13,00	**12,00**	**33.600,00**
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	86,00	90,00	130,00			60,00			**60,00**	**3.000,00**
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	425,00	430,00	740,00		190,00				**190,00**	**3.420,00**
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	86,00	90,00	200,00			70,00	50,00		**50,00**	**1.500,00**
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**960,00**
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**1.920,00**
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**2.240,00**
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**960,00**
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**416,00**
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**4.800,00**
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**480,00**
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**160,00**
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**3.200,00**
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**1.472,00**
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**800,00**
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**2.240,00**
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**960,00**
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**3.200,00**
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**9.600,00**
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**320,00**

35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**96,00**
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**2.560,00**
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**800,00**
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**64,00**
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**960,00**
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**12.800,00**
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**320,00**
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.920,00**
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**25.600,00**
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	229,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**2.200,00**
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	229,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**4.000,00**
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	229,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**6.000,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	20.000,00
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	6.000,00
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	229,00	235,00	350,00			200,00			200,00	10.000,00
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	256,00	260,00	350,00			200,00			200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	256,00	260,00	350,00			200,00			200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	229,00	260,00	350,00			200,00			200,00	4.200,00
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	118,00	235,00	350,00		100,00	95,00			95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	172,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	172,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	118,00	180,00	200,00		100,00	90,00			90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	188,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	118,00	180,00	360,00		100,00	95,00			95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	118,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	95,00
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	118,00	122,00			80,00	95,00			80,00	1.600,00
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	118,00	122,00	165,00		100,00	100,00			100,00	20.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	118,00	122,00	180,00		100,00	90,00			**90,00**	**4.500,00**
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**7.600,00**
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	118,00	122,00	180,00		85,00	95,00			**85,00**	**4.335,00**
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	129,00	122,00	180,00		180,00	95,00			**95,00**	**3.800,00**
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	118,00	130,00	180,00		85,00	95,00			**85,00**	**2.805,00**
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**1.425,00**
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	118,00	122,00	360,00		100,00	95,00			**95,00**	**9.500,00**
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	118,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**23.750,00**
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	118,00	122,00	165,00		80,00	95,00			**80,00**	**32.000,00**
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	118,00	122,00	165,00		80,00				**80,00**	**1.600,00**
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	118,00	122,00	300,00		80,00	95,00			**80,00**	**32.000,00**
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	118,00	122,00	165,00		80,00	95,00			**80,00**	**19.120,00**
94	Unid.	20	Urografia	307,00	310,00	400,00						**307,00**	**6.140,00**
95	Unid.	7	Urografia Venosa	307,00	310,00	400,00			200,00			**200,00**	**1.400,00**
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	310,00	310,00	400,00		180,00				**180,00**	**27.000,00**
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	310,00	320,00			110,00	100,00			**100,00**	**2.500,00**
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	118,00	320,00	310,00		80,00	90,00			**80,00**	**4.000,00**
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	118,00	122,00	165,00		100,00	95,00			**95,00**	**2.850,00**
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	307,00	320,00	320,00		270,00	270,00			**270,00**	**40.500,00**
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	307,00	320,00	320,00		180,00				**180,00**	**10.800,00**

VALOR TOTAL (R$)	878.589,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

4.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.11 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de

105

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.13.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.13.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.13.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.13.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.13.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.13.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.13.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.13.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.13.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.13.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.13.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.13.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.13.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

4.13.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

4.13.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

4.13.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

4.13.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

4.14 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

4.14.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;

4.14.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

4.14.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

4.14.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

4.15 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

4.15.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

4.15.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

4.15.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.16 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.16.1 - Membro de seu corpo técnico;

4.16.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.16.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

4.17 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

4.18 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.19 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços

6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
8.1.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
8.1.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;
8.1.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
8.1.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8.2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;
8.3 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;
8.4 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.5 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.6 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 14 do Edital.

Local, __ de _____ de 2021.

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

5.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

5.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

5.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.13 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

5.13.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

5.13.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.13.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.13.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

5.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

5.13.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

5.13.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.13.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

5.13.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

5.13.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.13.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
5.13.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
5.13.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
5.13.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
5.13.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
5.13.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
5.13.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
5.13.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
5.14 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
5.14.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
5.14.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
5.14.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
5.14.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
5.15 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
5.15.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
5.15.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
5.15.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
5.16 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
5.16.1 - Membro de seu corpo técnico;
5.16.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
5.16.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
5.17 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
5.18 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
5.19 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Fica estipulado o valor de R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

6.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

8.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

8.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

8.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

8.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

8.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

8.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

8.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

8.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

8.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

8.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

8.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
8.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
8.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
8.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
8.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
8.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
8.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
8.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
8.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
8.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
8.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
8.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
8.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
8.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
8.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
8.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
8.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
8.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
8.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

CHOPINZINHO

1Doc

134

Memorando 8- 840/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 29/03/2021 às 09:11:00

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F2D-A87B-83DF-7504

139

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2F2D-A87B-83DF-7504

136 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F2D-A87B-83DF-7504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 29/03/2021 09:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F2D-A87B-83DF-7504

PREFEITURA
CHOPINZINHO

1Doc
137

Memorando 9- 840/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2021 às 09:56:48

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 840/2021, e processo licitatório nº 54/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

138 rc

Anexos:

Parecer 47-2021 - Processo n.º 54-2021 - PP - SRP - contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por ima

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

139

PROCESSO N.º 54/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 840/2021

PARECER JURÍDICO N.º 47/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 54/2021 (Memorando Eletrônico n.º 840/2021), Pregão Presencial**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**

Os autos, contendo 136 (cento e trinta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03/04);

b) Termo de Referência (fls. 05/29);

c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 30);

d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 31);

e) Portaria n.º 1.820/2009, que dispõe sobre direitos e deveres dos usuários da saúde (fls. 32/37);

f) Conferência de Itens Pregão n.º 29/2020 (fls. 38/40);

g) Orçamentos (fls. 41/69);

h) Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 (fls. 70/72);

i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 73);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 74);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

140
RC

k) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/133);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 29/03/2021 (fls. 134/136).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Saúde pretende a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 73).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se almejam adquirir se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de exames de diagnósticos por imagens que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho, Mangueirinha, Francisco Beltrão e Pato Branco (fls. 41/66) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

---

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

142

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 31 e 74).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 08/09).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/29).

No entanto, necessário que a Secretaria de Saúde:

a) excluir o Item 4.4 do Termo de Referência "*Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3) que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa*", de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia;

b) atualize os orçamentos de fls. 41/65, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, ou, diligencie junto às empresas para que informem houve ou não alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação;

c) providenciem nova autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 31), eis que menciona objeto diverso;

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 75/ 133), atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4°, inc. I, da Lei n.° 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.16.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de publicação (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 15.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 18.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Joelma Filimberti e Tatieli Barboza do Prado (Item 18.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado e; b) adequar a redação dos Itens 7.9.1 e 7.13 do Edital, tendo em vista que se trata de participação exclusiva de ME e EPP.

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) E R Imagens e Diagnósticos Ltda. (fls. 41/44);
b) TRX Serviços Radiológicos Eireli (fls. 45/50);
c) Cedimagem Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda. (fls. 51/54);
d) Clínica do Aparelho Digestivo Ltda. (fls. 55);
e) Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. EPP (fls. 56/60);
f) Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. (fls. 61/65);
g) Pasin e Pasin Clínica de Diagnósticos por Imagem Ltda. (fls. 66);
h) Marco Aurélio da Silva e Cia. Ltda. (fls. 67/69).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Larissa Biava Tavares (fls. 29).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por Item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fls.30).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 046/2021, 005/2021 e 018/2021 a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 70/72).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 54/2021 (Memorando Eletrônico n.º 840/2021)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 878.589,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

145

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: excluir o Item 4.4 do Termo de Referência "*Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3) que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa*", de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia;

Recomendação 2: atualizar os orçamentos de fls. 41/65, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, ou, diligencie junto às empresas para que informem houve ou não alteração de preços, mediante certificação nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação;

Recomendação 3: providenciar nova autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 31), eis que menciona objeto diverso.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: adequar a redação dos Itens 7.9.1 e 7.13 do Edital, tendo em vista que se trata de participação exclusiva de ME e EPP;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

146

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A561-8DA2-47DF-E37A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A561-8DA2-47DF-E37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 15/04/2021 09:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-8DA2-47DF-E37A

CHOPINZINHO

1Doc
148

Memorando 10- 840/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 15/04/2021 às 11:06:37

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0ED9-F25D-755B-E3AF

149

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0ED9-F25D-755B-E3AF

150 pc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ED9-F25D-755B-E3AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 15/04/2021 11:07:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0ED9-F25D-755B-E3AF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 052/2021/Saúde

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procurador Municipal - Marcio Stringari

Em atenção ao Despacho 9 do Memorando 1Doc nº 840/2021, Processo Licitatório nº 54/2021, Parecer Jurídico nº 47/2021/PGM/MS, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder as recomendações solicitadas:

3.

RECOMENDAÇÃO 1: Conforme solicitado, o Item 4.4 foi excluído, de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia, segue Termo de Referência ajustado.

RECOMENDAÇÃO 2: Os orçamentos das fls. 41/65 foram atualizados, sendo que algumas empresas informaram via e-mail e whatsapp que os valores seriam mantidos, conforme anexo, com as devidas alterações de valores no Termo de Referência.

RECOMENDAÇÃO 3: Conforme solicitado, foi realizada a correção e providenciada nova autorização do Prefeito Municipal, em anexo.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 26 de abril de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	**1.890,00**
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	**2.440,00**
3	Unid.	50	Colangiografia	305,00	**15.250,00**
4	Unid.	100	Colonoscopia	590,00	**59.000,00**
5	Unid.	100	Contraste	100,00	**10.000,00**
6	Unid.	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	**360,00**
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	270,00	**27.000,00**
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	**5.700,00**
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	**3.485,00**
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	**28.800,00**
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	**33.600,00**
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	**3.000,00**
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	**3.420,00**
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	**1.500,00**
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	**960,00**
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	**1.920,00**
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	**2.240,00**
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	**960,00**
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	**416,00**
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	**4.800,00**
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	**480,00**
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	**160,00**
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	**3.200,00**
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	**1.472,00**
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	**4.800,00**
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	**800,00**
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	**2.240,00**
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	**1.600,00**
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	**960,00**

30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	**4.800,00**
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	**3.200,00**
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	**9.600,00**
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	**1.600,00**
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	**320,00**
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinâmica	32,00	**96,00**
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	**2.560,00**
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	**1.600,00**
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	**320,00**
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	**800,00**
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	**1.600,00**
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	**64,00**
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	**960,00**
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	**12.800,00**
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	**640,00**
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	**320,00**
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	**4.800,00**
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	**640,00**
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	**6.400,00**
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	**1.600,00**
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	**640,00**
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	**6.400,00**
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	**1.600,00**
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	**4.800,00**
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	**320,00**
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	**1.920,00**
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	**320,00**
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	**6.400,00**
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	**25.600,00**
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	**4.800,00**
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	**2.200,00**
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	**4.000,00**
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	**6.000,00**
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	**8.000,00**
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	**40.000,00**
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	**2.800,00**
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	**20.000,00**

67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	**5.000,00**
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	**6.000,00**
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	**10.000,00**
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	**2.000,00**
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	**60.000,00**
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	**4.200,00**
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	**9.500,00**
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	**39.000,00**
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	**20.930,00**
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	**40.500,00**
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	**3.800,00**
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	95,00	**4.750,00**
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	95,00	**95,00**
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	**1.600,00**
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	**20.000,00**
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	**4.500,00**
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	**7.600,00**
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	**4.335,00**
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	**3.800,00**
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	**2.805,00**
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	95,00	**1.425,00**
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	**9.500,00**
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	**23.750,00**
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	**32.000,00**
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	**1.600,00**
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	**32.000,00**
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	**19.120,00**
94	Unid.	20	Urografia	305,00	**6.100,00**
95	Unid.	7	Urografia Venosa	200,00	**1.400,00**
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	**27.000,00**
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	**2.500,00**
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	**4.000,00**
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	**2.850,00**
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	**40.500,00**
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	**10.800,00**
				VALOR TOTAL R$	**877.933,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 - Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 - Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];

2.4 - Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 - Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o Município de Pato Branco.

2.6 - Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

2.7 – Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.

2.8 – Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa dos itens "5" (Contraste) e "11" (Laudo de Raio X), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, sendo que:

a) Em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o

seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;

b) Os Laudos de Raio X atingiram a cota devido à grande solicitação de exames de Raio X, sendo que com frequência há necessidade de tal complemento, para melhor avaliação médica.

2.9 – Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui um equipamento de RX a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo consórcio, visto que o mesmo está realizando processo para contratação de profissional habilitado.

2.10 – Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o "71" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo a gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.

2.11 - Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;
b) TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME;
c) CEDIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;
e) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;
f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;
g) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
h) RAYOTEC - MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS													
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	ER Imagem e Diagnósti	TXR Serviços Radiológicos	Cedimagem	Clínica do Aparelho Digestivo	Clínica de Radiologia Santa Ana	CDIP - Clínica de Diagnóstico	Pasin Clínica de Diagnóstico	Rayotec - Marco Aurélio da Silva e Cia	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Unid	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00				270,00	1.890,00
2	Unid	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00						305,00	2.440,00
3	Unid	50	Colangiografia	305,00	310,00	600,00						305,00	15.250,00
4	Unid	100	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					590,00	59.000,00
5	Unid	100	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00			100,00	10.000,00
6	Unid	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00			180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00			270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00			95,00	5.700,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00			85,00	3.485,00
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					192,00	28.800,00
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	13,00					12,00	13,00	12,00	33.600,00
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00			60,00	3.000,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00				190,00	3.420,00
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	50,00		50,00	1.500,00
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	960,00
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	1.920,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	2.240,00
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	960,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	416,00
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	4.800,00
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	480,00
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	160,00
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	3.200,00
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	32,00	1.472,00

25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	800,00
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	2.240,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	960,00
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	3.200,00
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	9.600,00
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	320,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	96,00
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	2.560,00
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	800,00
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	64,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	960,00
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	12.800,00
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00					35,00	32,00	320,00
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	640,00
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.600,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	1.920,00
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	320,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	6.400,00
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	25.600,00
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	32,00	4.800,00
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	2.200,00

61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	4.000,00
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	6.000,00
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	20.000,00
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	6.000,00
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00			200,00	10.000,00
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	225,00	260,00	350,00			200,00			200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	225,00	260,00	350,00			200,00			200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00			200,00	4.200,00
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	115,00	235,00	350,00		100,00	95,00			95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00			130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00			90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	185,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00			95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	95,00
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			80,00	95,00			80,00	1.600,00

81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00			100,00	20.000,00
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00			90,00	4.500,00
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	7.600,00
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00			85,00	4.335,00
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	129,00	122,00	180,00		180,00	95,00			95,00	3.800,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		85,00	95,00			85,00	2.805,00
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	1.425,00
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00			95,00	9.500,00
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			95,00	23.750,00
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00			80,00	32.000,00
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00				80,00	1.600,00
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00			80,00	32.000,00
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00			80,00	19.120,00
94	Unid.	20	Urografia	305,00	310,00	400,00						305,00	6.100,00
95	Unid.	7	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00			200,00			200,00	1.400,00
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	305,00	310,00	400,00		180,00				180,00	27.000,00
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	305,00	320,00			110,00	100,00			100,00	2.500,00
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00			80,00	4.000,00
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00			95,00	2.850,00
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	305,00	320,00	320,00		270,00	270,00			270,00	40.500,00
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	305,00	320,00	320,00		180,00				180,00	10.800,00
												VALOR TOTAL (R$)	877.933,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo

de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

4.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 877.933,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas,

devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.1.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.1.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.1.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.1.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.1.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.3 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.4 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.5 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.6 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 26 de abril de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/04/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR R$ 877.933,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959) FONTE 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/04/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS - SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261
Nome do Responsável: CARIME DO CARMO LORENZI
Telefones para contato: (46) 32428503 (46) 984120014
Local e data: CHOPINZINHO, 15/04/2021

Pedido de Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 470,00	R$ 3.290,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 305,00	R$ 2.440,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 305,00	R$ 15.250,00
4	Un	133	Colonoscopia	R$ 590,00	R$ 78.470,00
5	Un	44	Colonoscopia	R$ 590,00	R$ 25.960,00
6	Un	880	Contraste	R$ 115,00	R$ 101.200,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 275,00	R$ 550,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	R$ 275,00	R$ 39.050,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 115,00	R$ 6.900,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 115,00	R$ 4.715,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 192,00	R$ 73.344,00
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 192,00	R$ 24.384,00
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$ 12,00	R$ 53.976,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 80,00	R$ 64.080,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 80,00	R$ 21.360,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$ 420,00	R$ 7.560,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 85,00	R$ 4.250,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 32,00	R$ 1.696,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 32,00	R$ 3.232,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 32,00	R$ 3.360,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 32,00	R$ 1.600,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 32,00	R$ 416,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 32,00	R$ 6.720,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 32,00	R$ 704,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lad	R$ 32,00	R$ 160,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 32,00	R$ 7.328,00

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$ 32,00	R$ 1.472,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 32,00	R$ 7.744,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 32,00	R$ 1.504,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 32,00	R$ 3.328,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 32,00	R$ 2.912,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 32,00	R$ 1.376,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 32,00	R$ 7.296,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 32,00	R$ 6.976,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 32,00	R$ 21.984,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 32,00	R$ 3.008,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 32,00	R$ 1.952,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 32,00	R$ 96,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$ 32,00	R$ 3.552,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$ 32,00	R$ 2.624,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$ 32,00	R$ 1.216,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 32,00	R$ 1.152,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$ 32,00	R$ 3.744,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$ 32,00	R$ 64,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$ 32,00	R$ 3.424,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 32,00	R$ 28.032,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 32,00	R$ 3.328,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$ 32,00	R$ 1.600,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$ 32,00	R$ 11.584,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 32,00	R$ 1.408,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 32,00	R$ 11.296,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 32,00	R$ 3.808,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 32,00	R$ 1.056,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$ 32,00	R$ 10.048,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$ 32,00	R$ 2.752,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$ 32,00	R$ 12.736,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 32,00	R$ 480,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$ 32,00	R$ 3.552,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 32,00	R$ 3.840,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$ 32,00	R$ 13.696,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 32,00	R$ 34.080,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 32,00	R$ 8.800,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro	R$ 225,00	R$ 2.475,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 225,00	R$ 4.500,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 225,00	R$ 10.800,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$ 225,00	R$ 11.025,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior C	R$ 225,00	R$ 70.200,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De M	R$ 225,00	R$ 3.150,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$ 225,00	R$ 18.450,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$ 225,00	R$ 7.200,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$ 225,00	R$ 7.650,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$ 225,00	R$ 19.575,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$ 255,00	R$ 2.550,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 255,00	R$ 40.800,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$ 225,00	R$ 4.725,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 115,00	R$ 19.320,00

77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 170,00	R$ 82.110,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 170,00	R$ 27.370,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$ 115,00	R$ 71.645,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 185,00	R$ 9.435,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$ 115,00	R$ 8.280,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	R$ 115,00	R$ 115,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 115,00	R$ 5.060,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$ 115,00	R$ 33.580,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 115,00	R$ 8.280,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 115,00	R$ 14.605,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 115,00	R$ 5.865,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 129,00	R$ 6.966,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 115,00	R$ 3.795,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$ 115,00	R$ 5.520,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 115,00	R$ 17.710,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$ 115,00	R$ 39.215,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 115,00	R$ 63.480,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 115,00	R$ 4.025,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 115,00	R$ 82.800,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 115,00	R$ 27.485,00
97	Un	50	Urografia	R$ 305,00	R$ 15.250,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$ 305,00	R$ 2.135,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	R$ 305,00	R$ 66.795,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 305,00	R$ 10.370,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pe	R$ 115,00	R$ 15.640,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$ 115,00	R$ 16.675,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 305,00	R$ 51.240,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo	R$ 305,00	R$ 29.585,00
VALOR TOTAL R$					R$ 1.726.966,00

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF 495.811.989-20

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

182

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 04.563.760/0002-49

Porte da Empresa: PEQUENA

Endereço: R CASTRO ALVES

Nome do Responsável: SAMUEL FARIAS

Telefones para contato: 046 - 3243-3125

Local e data: 25 DE JANEIRO DE 2021

Orçamento

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 480,00	R$ 3.360,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 310,00	R$ 2.480,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 310,00	R$ 15.500,00
4	Un	133	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 81.130,00
5	Un	44	Colonoscopia	R$ 610,00	R$ 26.840,00
6	Un	880	Contraste	R$ 122,00	R$ 107.360,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 282,00	R$ 564,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	R$ 282,00	R$ 40.044,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$	122,00	R$	7.320,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$	122,00	R$	5.002,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	73.344,00
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	R$	192,00	R$	24.384,00
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	R$	13,00	R$	58.474,00
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	72.090,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$	90,00	R$	24.030,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$	430,00	R$	7.740,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$	90,00	R$	4.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$	33,00	R$	1.749,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$	33,00	R$	3.333,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$	33,00	R$	3.465,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$	33,00	R$	1.650,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$	33,00	R$	429,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$	33,00	R$	6.930,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$	33,00	R$	726,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$	33,00	R$	165,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$	33,00	R$	7.557,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	R$	33,00	R$	1.518,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$	33,00	R$	7.986,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$	33,00	R$	1.551,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$	33,00	R$	3.432,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$	33,00	R$	3.003,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$	33,00	R$	1.419,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$	33,00	R$	7.524,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$	33,00	R$	7.194,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$	33,00	R$	22.671,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$	33,00	R$	3.102,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$	33,00	R$	2.013,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$	33,00	R$	99,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$	33,00	R$	3.663,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$	33,00	R$	2.706,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$	33,00	R$	1.254,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$	33,00	R$	1.188,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$	33,00	R$	3.861,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$	33,00	R$	66,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$	33,00	R$	3.531,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$	33,00	R$	28.908,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$	33,00	R$	3.432,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$	33,00	R$	1.650,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$	33,00	R$	11.946,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$	33,00	R$	1.452,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$	33,00	R$	11.649,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$	33,00	R$	3.927,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$	33,00	R$	1.089,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$	33,00	R$	10.362,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$	33,00	R$	2.838,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$	33,00	R$	13.134,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$	33,00	R$	495,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$	33,00	R$	3.663,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$	33,00	R$	3.960,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$	33,00	R$	14.124,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$	33,00	R$	35.145,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$	33,00	R$	9.075,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$	235,00	R$	2.585,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$	235,00	R$	4.700,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$	235,00	R$	11.280,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$	235,00	R$	11.515,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$	235,00	R$	73.320,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$	235,00	R$	3.290,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$	235,00	R$	19.270,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$	235,00	R$	7.520,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$	235,00	R$	7.990,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$	260,00	R$	22.620,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$	260,00	R$	2.600,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$	260,00	R$	41.600,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$	235,00	R$	4.935,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$	122,00	R$	20.496,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	86.940,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$	180,00	R$	28.980,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$	122,00	R$	76.006,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$	180,00	R$	9.180,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$	122,00	R$	8.784,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	R$	122,00	R$	122,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$	122,00	R$	5.368,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$	122,00	R$	35.624,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$	122,00	R$	8.784,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$	122,00	R$	15.494,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$	122,00	R$	6.222,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$	130,00	R$	7.020,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$	122,00	R$	4.026,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$	122,00	R$	5.856,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$	122,00	R$	18.788,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$	122,00	R$	41.602,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$	122,00	R$	67.344,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$	122,00	R$	4.270,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	87.840,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$	122,00	R$	29.158,00
97	Un	50	Urografia	R$	310,00	R$	15.500,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$	310,00	R$	2.170,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	R$	320,00	R$	70.080,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$	320,00	R$	10.880,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$	122,00	R$	16.592,00

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

187
dani

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ :04.563.760/0002-49

102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$	122,00	R$	17.690,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$	320,00	R$	53.760,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	R$	320,00	R$	31.040,00
VALOR TOTAL R$						R$	1.813.637,00

TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI

CNPJ 04.563.760/0002-49

SAMUEL FARIAS

ADMINISTRADOR

Rua: R VISC GUARAPUAVA, 759– centro – Mangueirinha Pr – CEP: 85.540-000
☎ (45) 99930363 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

22/04/2021 14:14 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
22/04/2021 14:14 - Larii: Boa tarde Samuel, tudo bem?
22/04/2021 14:15 - Larii: Me chamo Larissa, trabalho na Secretaria de Saúde de Chopinzinho
22/04/2021 14:15 - Larii: No mês de janeiro, vc nos forneceu um orçamento da empresa TRX, de exames de imagem
22/04/2021 14:18 - Larii: Precisaria que fosse atualizado, ou que informasse que mantém o valor, se for o caso
22/04/2021 14:23 - Larii: Enviamos no email radiomed_radiologia@hormail.com
Não sei se está correto...
22/04/2021 14:23 - Samuel TRX: Ok amanhã faco
22/04/2021 14:24 - Larii: Sim.. caso o valor permanecer o mesmo, só responder no email mesmo
22/04/2021 14:24 - Larii: Obrigada!
26/04/2021 08:08 - Larii: Bom dia, tudo bem?
Preciso encaminhar os orçamentos ainda hoje...
26/04/2021 08:08 - Larii: Posso confirmar os valores enviados?
26/04/2021 08:08 - Samuel TRX: Sim pode
26/04/2021 08:09 - Larii: Beleza Samuel, obrigada!

189



6.jpeg
859K



4.jpeg
1086K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 26 de janeiro de 2021 09:59
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Recebido, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 13:58
Para: samuel farias <radiomed_radiologia@hotmail.com>

Boa tarde Samuel, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos



1.jpeg
971K

2.jpeg
1163K





3.jpeg
1067K



4.jpeg
1086K



5.jpeg
1085K



6.jpeg
859K

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

Pedido de orçamento para
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.271.348.0001/15
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Nome do Responsável: JAILTO LUIZ BIGUELINI
Telefones para contato: (46) 3524-4040.

Local e data: FRANCISCO BELTRÃO, 28 DE JANEIRO DE 2021.

EXAMES

ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	R$ 740,00	R$ 5.180,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	R$ 590,00	R$ 4.720,00
3	Un	50	Colangiografia	R$ 600,00	R$ 30.000,00
6	Un	880	Contraste	R$ 120,00	R$ 105.600,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	R$ 290,00	R$ 580,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1) VENOSO OU ARTERIAL-UNILATERAL	R$ 280,00	R$ 39.760,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	R$ 170,00	R$ 10.200,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	R$ 170,00	R$ 6.970,00
13	Un	4.498	Laudos de Raio X	Não faz	
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 104.130,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	R$ 130,00	R$ 34.710,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	R$ 740,00	R$ 13.320,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	R$ 200,00	R$ 10.000,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	R$ 70,00	R$ 3.710,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	R$ 70,00	R$ 7.070,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	R$ 70,00	R$ 7.350,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	R$ 70,00	R$ 3.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	R$ 70,00	R$ 910,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 14.700,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	R$ 70,00	R$ 1.540,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 350,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	R$ 70,00	R$ 16.030,00

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	R$ 70,00	R$ 3.220,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	R$ 70,00	R$ 16.940,00
29	Un	47	Raio X - Braço	R$ 70,00	R$ 3.290,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	R$ 70,00	R$ 7.280,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	R$ 70,00	R$ 6.370,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	R$ 70,00	R$ 3.010,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.960,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	R$ 70,00	R$ 15.260,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	R$ 70,00	R$ 48.090,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	R$ 70,00	R$ 6.580,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	R$ 70,00	R$ 4.270,00
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	R$ 90,00	R$ 270,00
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	R$ 70,00	R$ 7.770,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	R$ 70,00	R$ 5.740,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	R$ 70,00	R$ 2.660,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	R$ 70,00	R$ 2.520,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	R$ 70,00	R$ 8.190,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	R$ 70,00	R$ 140,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	R$ 70,00	R$ 7.490,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	R$ 70,00	R$ 61.320,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	R$ 70,00	R$ 7.280,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	R$ 70,00	R$ 3.500,00
49	Un	362	Raio X - Mão	R$ 70,00	R$ 25.340,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	R$ 200,00	R$ 8.800,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	R$ 70,00	R$ 24.710,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	R$ 70,00	R$ 8.330,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	R$ 70,00	R$ 2.310,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	R$ 70,00	R$ 21.980,00
55	Un	86	Raio X – Perna	R$ 70,00	R$ 6.020,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	R$ 70,00	R$ 27.860,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	R$ 70,00	R$ 1.050,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	R$ 70,00	R$ 7.770,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	R$ 70,00	R$ 8.400,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	R$ 70,00	R$ 29.960,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	R$ 70,00	R$ 74.550,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	R$ 70,00	R$ 19.250,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	R$ 350,00	R$ 3.850,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R$ 350,00	R$ 7.000,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R$ 350,00	R$ 16.800,00
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	R$ 350,00	R$ 17.150,00

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	R$ 350,00	R$ 109.200,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	R$ 350,00	R$ 4.900,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	R$ 350,00	R$ 28.700,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	R$ 350,00	R$ 11.200,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	R$ 350,00	R$ 11.900,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	R$ 350,00	R$ 30.450,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	R$ 350,00	R$ 3.500,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	R$ 350,00	R$ 56.000,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	R$ 350,00	R$ 7.350,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	R$ 165,00	R$ 27.720,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 200,00	R$ 96.600,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	R$ 200,00	R$ 32.200,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	R$ 165,00	R$ 102.795,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	R$ 360,00	R$ 18.360,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	R$ 165,00	R$ 11.880,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	R$ 165,00	R$ 7.260,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	R$ 180,00	R$ 52.560,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	R$ 180,00	R$ 12.960,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	R$ 180,00	R$ 22.860,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	R$ 180,00	R$ 9.180,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	R$ 180,00	R$ 9.720,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	R$ 180,00	R$ 4.125,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	R$ 360,00	R$ 17.280,00
	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	R$ 180,00	R$ 27.720,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	R$ 165,00	R$ 56.265,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	R$ 165,00	R$ 91.080,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	R$ 300,00	R$ 10.500,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 165,00	R$ 118.800,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	R$ 165,00	R$ 39.435,00
97	Un	50	Urografia	R$ 400,00	R$ 20.000,00
98	Un	7	Urografia Venosa	R$ 400,00	R$ 2.800,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	R$ 310,00	R$ 10.540,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	R$ 165,00	R$ 22.440,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	R$ 180,00	R$ 26.100,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 320,00	R$ 53.760,00
VALOR TOTAL R$					R$ 2.136.750,00

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

CEDIMAGEM- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE

CNPJ 81.271.348.0001/15

MATRIZ - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575, FCO BELTRÃO-PR - TELEFONE (46) 3254-4040
FILIAL I - Rua Rubem Cesar Caselani, 3464 Bairro Cazaca REALEZA - PR - TELEFONE (46) 3543-3073
FILIAL II – Rua Amazonas, 145, Bairro Centro Sul- DOIS VIZINHOS- PR - TELEFONE (46) 3536-3414

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO P/ CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de abril de 2021 13:56
Para: CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br>

Boa tarde Jéssica, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, solicitamos a atualização dos valores orçados, ou caso mantenha os mesmos, por gentileza enviar uma mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

CHOPINZINHO118.pdf
1272K

CONVÊNIO-FB <conveniofb@grupocedimagem.com.br> 23 de abril de 2021 08:06
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

bom dia, tudo bem?

mantemos os mesmos valores já orçados.

—

Att. Jéssica

Favor confirmar recebimento.

cedimagem

Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda.

Matriz Francisco Beltrão: (46) 3524-4040 Celular: (046) 98404-3390 (046)98404-8596

Filial-Dois vizinhos: (46) 3536-3579 (46) 3536.3414 Celular: (046) 98404-8591

Filial-Realeza: (46) 3543-3073 (46) 3543-3828 Celular: (046) 98402-2108

Plantão médico: MATRIZ Francisco Beltrão- (046) 99917-1904

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHOPINZINHO118.pdf
1272K

196
Laura

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: Clínica do Aparelho Digestivo
CNPJ / CPF: 02.021.785\0001-04
Porte da Empresa: _____
Endereço: AV. Brasil - 500
Nome do Responsável: Rafael Volpato
Telefones para contato: 46 3225-2572
Local e data: Pato Branco - 22/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	133	Colonoscopia	980,00	130.340,00
2	Un	44	Colonoscopia	980,00	43.120,00
3	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	183.360,00
4	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	480,00	60.960,00
				VALOR TOTAL R$	417.780,00

Rafael V. Volpato
Gastroenterologia/Endoscopia
CRM-PR 25075

CARIMBO E ASSINATURA

CLÍNICA DO APARELHO
DIGESTIVO LTDA
CNPJ 02.021.785/0001-04

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM

5 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 21 de janeiro de 2021 11:07
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Bom dia,
Somos da Secretaria de Saúde de Chopinzinho, segue solicitação de orçamento para exames especializados de imagem.
Obs: Os itens abaixo estão repetidos, devido a necessidade de separar cotas, favor colocar o mesmo valor para os que estiverem iguais em itens diferentes.
1 e 2
3 e 4
Desde já agradeço, e aguardo resposta.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - APARELHO DIGESTIVO.docx
15K

clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com> 22 de janeiro de 2021 12:11
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

img20210122_13100655.pdf
332K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 22 de janeiro de 2021 13:17
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Ok recebido. Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:10
Para: clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com>

Boa tarde Rafael, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

199

img20210122_13100655.pdf
332K

---

clinica do aparelho digestivo digestivo <cliadig@gmail.com> 16 de abril de 2021 11:27
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia,

Mantemos os mesmos valores.

Att.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

200

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA

CNPJ / CPF:10.791.819/0001-78

Porte da Empresa: EPP

Endereço: CLARICE SOARES CERQUEIRA,350, CENTRO, PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável: KAMILA TEREZINHA BATISTEL

Telefones para contato: 46 3027-1003

Local e data: PATO BRANCO, 21/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	UN	QTDE	DESCRICAO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	1.890,00
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste		
3	Un	50	Colangiografia		
4	Un	133	Colonoscopia		
5	Un	44	Colonoscopia		
6	Un	880	Contraste	100,00	88.000,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	270,00	540,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (1)	270,00	38.340,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	6.000,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	3.485,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta		
12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta		

13	Un	4.498	Laudo De Raio X		
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento		
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	3.420,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)		
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada		
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap		
20	Un	105	Raio X - Antebraço		
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap		
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)		
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)		
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica		
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca		
28	Un	242	Raio X - Bacia		
29	Un	47	Raio X - Braço		
30	Un	104	Raio X - Calcâneo		
31	Un	91	Raio X - Cavum		
32	Un	43	Raio X - Clavícula		
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P		
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P		
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P		
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral		
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar		
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica		
39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax		
40	Un	82	Raio X - Cotovelo		

41	Un	38	Raio X - Coxa		
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P		
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão		
44	Un	2	Raio X - Esterno		
45	Un	107	Raio X - Fêmur		
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P		
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial		
48	Un	50	Raio X - Laringe		
49	Un	362	Raio X - Mão		
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea		
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P		
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)		
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P		
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P		
55	Un	86	Raio X – Perna		
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P		
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix		
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face		
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P		
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa		
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P		
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P		
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior		
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		
66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior		
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores		

69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio		
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides		
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face		
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia		
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço		
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax		
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face		
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	16.800,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	62.790,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	100,00	62.300,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	100,00	5.100,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	3.520,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	100,00	29.200,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	7.200,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	100,00	12.700,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	4.335,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	180,00	9.720,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	2.805,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	100,00	4.800,00
91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	15.400,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	34.100,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	44.160,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	2.800,00
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	57.600,00

96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	19.120,00
97	Un	50	Urografia		
98	Un	7	Urografia Venosa		
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	39.420,00
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	110,00	3.740,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	10.880,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	100,00	14.500,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	45.360,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	17.460,00
				VALOR TOTAL R$	

Kamila T. Batistel

CARIMBO E ASSINATURA

CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

205

KAMILA BATISTEL
Gerente Administrativo I Financeiro
(46) **3027 1003** I Rua Clarice Soares Cerqueira, 350

De: Clinica Santa Ana <clinicasantaanapb@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 12:11
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE IMAGEM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM.docx
22K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 21 de janeiro de 2021 16:01
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Boa tarde, o orçamento veio em branco, acho que veio o anexo errado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br> 21 de janeiro de 2021 16:13
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Segue.

Att,

KAMILA BATISTEL
Gerente Administrativo I Financeiro
(46) **3027 1003** I Rua Clarice Soares Cerqueira, 350

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CHOPINZINHO.pdf
1623K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 21 de janeiro de 2021 16:34
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Muito obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:04
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Boa tarde Kamila, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO CHOPINZINHO.pdf
1623K

---

financeiro@santaanaclinica.com.br <financeiro@santaanaclinica.com.br> 15 de abril de 2021 14:14
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Oi Larissa,

Os valores permanecem os mesmos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:28
Para: financeiro@santaanaclinica.com.br

Beleza, obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CRM: 3730-SC
CRM: 3272-PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ / CPF: 09.427.099/0001-87

Porte da Empresa: MÉDIO PORTE.

Endereço: AV BRASIL, 230 - CENTRO - PATO BRANCO/PR

Nome do Responsável: ALINE SILVEIRA.

Telefones para contato: (46) 3220 2713; (46) 3220 2700.

Local e data: PATO BRANCO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Un	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	-	-
2	Un	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	-	-
3	Un	50	Colangiografia	-	-
4	Un	133	Colonoscopia	-	-
5	Un	44	Colonoscopia	-	-
6	Un	880	Contraste	110,00	96.800,00
7	Un	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	360,00
8	Un	142	Ecodoppler MMII (unilateral, arterial ou venoso)	280,00	39.760,00
9	Un	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	5.700,00
10	Un	41	Ecografia De Região Inguinal	95,00	3.895,00
11	Un	382	Endoscopia Digestiva Alta	-	-

CDIPSUL Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda 09.427.099/0001-87

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CRM: 3730-SC
CRM: 3272-PR

12	Un	127	Endoscopia Digestiva Alta	-	-
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	-	-
14	Un	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	48.060,00
15	Un	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	16.020,00
16	Un	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	-	-
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	70,00	3.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	70,00	3.710,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	70,00	7.070,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	70,00	7.350,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	70,00	3.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	70,00	910,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	70,00	14.700,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	70,00	1.540,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	70,00	350,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	70,00	16.030,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	70,00	3.220,00
28	Un	242	Raio X - Bacia	70,00	16.940,00
29	Un	47	Raio X - Braço	70,00	3.290,00
30	Un	104	Raio X - Calcâneo	70,00	7.280,00
31	Un	91	Raio X - Cavum	70,00	6.370,00
32	Un	43	Raio X - Clavícula	70,00	3.010,00
33	Un	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	70,00	15.960,00
34	Un	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	70,00	14.700,00
35	Un	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	70,00	48.090,00
36	Un	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	70,00	6.580,00
37	Un	61	Raio X - Coluna Toracolombar	-	-
38	Un	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	-	-

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

Diretor Técnico: **Dr. Fabio Luiz Onuki Castro** - CRM/SC 22185
Diretor Técnico: **Dr. Gustavo Miguel Belomo** - CRM/PR 26699

39	Un	111	Raio X - Costelas Por Hemotórax	70,00	7.770,00
40	Un	82	Raio X - Cotovelo	70,00	5.740,00
41	Un	38	Raio X - Coxa	70,00	2.660,00
42	Un	36	Raio X - Crânio Pa + P	70,00	2.520,00
43	Un	117	Raio X - Dedos da Mão	70,00	8.190,00
44	Un	2	Raio X - Esterno	70,00	140,00
45	Un	107	Raio X - Fêmur	70,00	7.490,00
46	Un	876	Raio X - Joelho Ap + P	70,00	61.320,00
47	Un	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	70,00	7.280,00
48	Un	50	Raio X - Laringe	-	-
49	Un	362	Raio X - Mão	70,00	25.340,00
50	Un	44	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	70,00	3.080,00
51	Un	353	Raio X - Ombro Ap + P	70,00	24.710,00
52	Un	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	70,00	8.330,00
53	Un	33	Raio X - Ossos Da Face AP + P	70,00	2.310,00
54	Un	314	Raio X - Pé Ap + P	70,00	21.980,00
55	Un	86	Raio X – Perna	70,00	6.020,00
56	Un	398	Raio X - Punho Ap + P	70,00	27.860,00
57	Un	15	Raio X - Sacro-Cóccix	70,00	1.050,00
58	Un	111	Raio X - Seios Da Face	70,00	7.770,00
59	Un	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	70,00	8.400,00
60	Un	428	Raio X - Tórax Pa	70,00	29.960,00
61	Un	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	70,00	74.550,00
62	Un	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	70,00	19.250,00
63	Un	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior (por articulação)	200,00	2.200,00
64	Un	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	4.000,00
65	Un	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	9.600,00

CDIPSUL Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda 09.427.999/0001-87

66	Un	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	9.800,00
67	Un	312	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	62.400,00
68	Un	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores (por articulação)	200,00	2.800,00
69	Un	82	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	16.400,00
70	Un	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	6.400,00
71	Un	34	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	6.800,00
72	Un	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	17.400,00
73	Un	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
74	Un	160	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	32.000,00
75	Un	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
76	Un	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	15.960,00
77	Un	483	Ultrassonografia De Abdome Total	140,00	67.620,00
78	Un	161	Ultrassonografia De Abdome Total	140,00	22.540,00
79	Un	623	Ultrassonografia De Articulação	90,00	56.070,00
80	Un	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	4.845,00
81	Un	72	Ultrassonografia De Coxa	95,00	6.840,00
82	Un	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
83	Un	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	95,00	4.180,00
84	Un	292	Ultrassonografia De Mamas	100,00	29.200,00
85	Un	72	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	6.480,00
86	Un	127	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	12.065,00
87	Un	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	95,00	4.845,00
88	Un	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	5.130,00
89	Un	33	Ultrassonografia De Região Cervical	95,00	3.135,00
90	Un	48	Ultrassonografia De Testículos	95,00	4.560,00

CDIPSUL
Clínica de Diag. por Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CRM: 3730-SC
CRM: 3272-PR

91	Un	154	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	14.630,00
92	Un	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	32.395,00
93	Un	552	Ultrassonografia Obstétrica	95,00	52.440,00
94	Un	35	Ultrassonografia Transfontanela	-	
95	Un	720	Ultrassonografia Transvaginal	95,00	68.400,00
96	Un	239	Ultrassonografia Transvaginal	95,00	22.705,00
97	Un	50	Urografia	-	
98	Un	7	Urografia Venosa	200,00	1.400,00
99	Un	219	Ecografia Obstétrica Morfológica	-	-
100	Un	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	3.400,00
101	Un	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	90,00	12.240,00
102	Un	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	13.775,00
103	Un	168	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	45.360,00
105	Un	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	-	-
				VALOR TOTAL R$	**R$1.445.285,00**

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

ALINE SILVEIRA
FATURAMENTO - CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica de Diag. por
Imagem do Sul Ltda
09.427.099/0001-87

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de janeiro de 2021 09:00
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>

212
Obrigada Aline, fico no aguardo!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br> 25 de janeiro de 2021 16:00
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento digitalizado.
Caso seja necessário, a via física pode ser retirada pelo motorista aqui conosco.
Só me avisem por favor.

Atenciosamente.

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Aline Silveira
Faturista
CDIP Pato Branco

(46) 3220-2713
aline.silveira@cdip.com.br
www.cdip.com.br
Av. Brasil, 230, Centro, Pato Branco, PR

Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme a Norma ISO 9001:2015 pelo Bureau Veritas Certification

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento.pdf
394K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 25 de janeiro de 2021 16:13
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>

Ok recebido, obrigada!
Não precisa a via física.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:02
Para: Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br>

Boa tarde Aline, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de janeiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento.pdf
394K

Aline Silveira <aline.silveira@cdip.com.br> 20 de abril de 2021 09:43
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

213
Lari

Bom dia Larissa, bem e você?

Informamos que os valores permanecem os mesmos.

Atenciosamente.

CDIP CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme a Norma ISO 9001:2015 pelo Bureau Veritas Certification

Aline Silveira
Faturista
CDIP Pato Branco

(46) 3220-2713
aline.silveira@cdip.com.br
www.cdip.com.br
Av. Brasil, 230, Centro, Pato Branco, PR

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

214

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ / CPF: 09.350.502/0001-17

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 – Centro

Nome do Responsável: Charles Kusinski de Oliveira

Telefones para contato: (46) 3055-6800

Local e data: Francisco Beltrão, 24 de Fevereiro de 2021.

Pedido de Orçamento

EXAMES					
ITEM	**UN**	**QTDE**	**DESCRICAO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
13	Un	4.498	Laudo De Raio X	12,00	53.976,00
17	Un	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	2.500,00
18	Un	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	50,00	2.650,00
19	Un	101	Raio X - Abdome Simples Ap	50,00	5.050,00
20	Un	105	Raio X - Antebraço	50,00	5.250,00
21	Un	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	50,00	2.500,00
22	Un	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	50,00	650,00
23	Un	210	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	50,00	10.500,00
24	Un	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	50,00	1.100,00
25	Un	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	50,00	250,00
26	Un	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	50,00	11.450,00
27	Un	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	50,00	2.300,00
				VALOR TOTAL R$	**98.176,00**

PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ 09.350.502/0001-17

CARIMBO E ASSINATURA

215 Larissi

Gmail

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM PARA CHOPINZINHO

5 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 24 de fevereiro de 2021 10:09
Para: uniradi.adm@yahoo.com

Bom dia, conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento de exames de rx e laudo de rx (com valor separado, se possível).
Qualquer dúvida estou à disposição, fico no aguardo.

Atenciosamente,

Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
ne: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

1 MODELO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM - Copia.docx
16K

Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com> 24 de fevereiro de 2021 10:45
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia.

Segue orçamento anexo conforme solicitado.

Att, Charles de Oliveira
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
or gentileza confirmar recebimento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Uniradi.jpg
182K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 24 de fevereiro de 2021 13:04
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>

Boa tarde Charles, recebido. Muito Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–

[Texto das mensagens anteriores oculto]

216

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 15 de abril de 2021 14:06
Para: Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com>

Boa tarde Charles, tudo bem?
A respeito deste orçamento em anexo, enviado no mês de fevereiro/2021, veio do Parecer Jurídico o pedido para atualização dos valores do orçamento, ou caso mantenha o valor já orçado, por gentileza enviar uma declaração ou mensagem informando.
Favor carimbar e assinar.
Fico no aguardo, e desde já agradecemos!

Atenciosamente,
Larissa.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Uniradi.jpg
182K

Uniradi Adm <uniradi.adm@yahoo.com> 15 de abril de 2021 14:13
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde.

Os valores permanecem os mesmos.

Att, Charles de Oliveira
Uniradi Diagnósticos por Imagem
(46) 3055-6800
Por gentileza confirmar recebimento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 34/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 34/2021

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 46/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 12 DE MAIO DE 2021.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

2.2.4 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.5 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.17.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – As Proponentes interessadas em participar dos itens exclusivos deverão apresentar a ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.10.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.10.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.10.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.10.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.10.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.12 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.13 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

8.14 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

8.15 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

8.16 – Consultas:

8.16.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.16.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará cada caso, solicitando suporte à Procuradoria Municipal se necessário, e poderá declarar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.17 - **Caso a empresa licitante não apresente ou não possua o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.15, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, gerada desta Licitação, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

13.2 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **14** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

13.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

14.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

14.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

14.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

14.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
14.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
14.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
14.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
14.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:
14.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;
14.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;
14.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
14.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;
14.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
14.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
14.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
14.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
14.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
14.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
14.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
14.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
14.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
14.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
14.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
14.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
14.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
14.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
14.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
14.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
14.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
14.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
14.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
14.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
14.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
14.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
14.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
14.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
14.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
14.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
14.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
14.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.
14.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

15 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica estipulado o valor de R$ 877.933,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
15.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

15.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

16.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

16.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

16.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

16.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

16.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

16.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

16.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

16.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

16.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

16.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

16.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas porta-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

17.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

17.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

17.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

17.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

17.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

17.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

17.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

17.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

17.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

17.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

17.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

17.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

17.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

17.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

17.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

17.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

17.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

17.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

17.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

17.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
17.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
17.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
17.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
17.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
17.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
17.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
17.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
17.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
17.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
17.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
17.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
17.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
17.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
17.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
17.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
18.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado -

CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

19.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

19.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

19.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
21.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
21.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
21.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
21.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;
21.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;
21.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser exclu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de abril de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UNID.**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	270,00	**1.890,00**
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	**2.440,00**
3	Unid.	50	Colangiografia	305,00	**15.250,00**
4	Unid.	100	Colonoscopia	590,00	**59.000,00**
5	Unid.	100	Contraste	100,00	**10.000,00**
6	Unid.	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	**360,00**
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	270,00	**27.000,00**
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	**5.700,00**
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	85,00	**3.485,00**
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	**28.800,00**
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	**33.600,00**
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	**3.000,00**
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	190,00	**3.420,00**
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	**1.500,00**
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	**960,00**
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	**1.920,00**
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	**2.240,00**
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	**960,00**
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	**416,00**
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	**4.800,00**
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	**480,00**
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	**160,00**
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	**3.200,00**
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	**1.472,00**
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	**4.800,00**
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	**800,00**
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	**2.240,00**
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	**1.600,00**
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	**960,00**
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	**4.800,00**
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	**3.200,00**

32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	**9.600,00**
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	**1.600,00**
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	**320,00**
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinâmica	32,00	**96,00**
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	**2.560,00**
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	**1.600,00**
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	**320,00**
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	**800,00**
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	**1.600,00**
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	**64,00**
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	**960,00**
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	**12.800,00**
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	**640,00**
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	**320,00**
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	**4.800,00**
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	**640,00**
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	**6.400,00**
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	**1.600,00**
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	**640,00**
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	**6.400,00**
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	**1.600,00**
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	**4.800,00**
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	**320,00**
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	**1.920,00**
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	**320,00**
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	**6.400,00**
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	**25.600,00**
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	**4.800,00**
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	**2.200,00**
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	**4.000,00**
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	**6.000,00**
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	**8.000,00**
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	**40.000,00**
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	**2.800,00**
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	**20.000,00**
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	**5.000,00**
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	**6.000,00**
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	**10.000,00**
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	**2.000,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	**60.000,00**
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	**4.200,00**
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	**9.500,00**
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	**39.000,00**
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	**20.930,00**
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	**40.500,00**
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	**3.800,00**
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	95,00	**4.750,00**
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	95,00	**95,00**
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	80,00	**1.600,00**
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	**20.000,00**
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	**4.500,00**
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	**7.600,00**
84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	85,00	**4.335,00**
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	**3.800,00**
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	85,00	**2.805,00**
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	95,00	**1.425,00**
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	**9.500,00**
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	**23.750,00**
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	**32.000,00**
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	80,00	**1.600,00**
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	**32.000,00**
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	**19.120,00**
94	Unid.	20	Urografia	305,00	**6.100,00**
95	Unid.	7	Urografia Venosa	200,00	**1.400,00**
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	180,00	**27.000,00**
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	100,00	**2.500,00**
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	80,00	**4.000,00**
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	**2.850,00**
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	**40.500,00**
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	180,00	**10.800,00**
				VALOR TOTAL R$	**877.933,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.
2.3 - Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:
I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;
II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...];
2.4 - Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.
2.5 - Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o Município de Pato Branco.
2.6 - Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.
2.7 – Considerando a Ata de Registro de Preço n.º 161/2020, Pregão Presencial n.º 40/2020, Processo Licitatório nº 29/2020, com vencimento em 06/05/2021, e Relatório de Itens do Registro de Preços em anexo, as quantidades estimadas foram revisadas para o período de 12 (doze) meses.
2.8 – Considerando que foi solicitado uma quantidade significativa dos itens "5" (Contraste) e "11" (Laudo de Raio X), devido ao fato de que foi utilizada toda a cota prevista para o ano, antes mesmo do vencimento do contrato, sendo que:

a) Em praticamente todos os exames de Tomografia Computadorizada há a necessidade da utilização do Contraste, o qual possibilita a melhor visualização dos órgãos, bem como o seu diagnóstico, evidenciando determinadas partes anatômicas que não aparecem nos exames de imagem mais simples;
b) Os Laudos de Raio X atingiram a cota devido à grande solicitação de exames de Raio X, sendo que com frequência há necessidade de tal complemento, para melhor avaliação médica.

2.9 – Considerando que o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho– CRE, possui um equipamento de RX a disposição para a realização dos exames radiológicos, os quantitativos foram revisados, e houve a diminuição dos mesmos, pois logo começarão a ser realizados pelo consórcio, visto que o mesmo está realizando processo para contratação de profissional habilitado.
2.10 – Considerando a atual situação vivenciada por conta da Pandemia Covid-19, onde os pacientes que são diagnosticados com a doença, em casos mais graves ou não, como meio de investigação da doença, são submetidos à exames de tomografia, mais específico o "71" - Tomografia Computadorizada de Tórax, que dependendo a gravidade, alguns pacientes realizam até 3 vezes este exame, o que justifica o aumento do quantitativo deste item.
2.11 - Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço unitário por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA – ME;
c) CEDIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
d) CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO;
e) CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP;
f) CDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PATO BRANCO;
g) PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
h) RAYOTEC - MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

TEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Imagem e Diag-	TXR Serviços Radiológicos	Cedimagem	Clínica do Aparelho Digestivo	Clínica de Radiologia Santa Ana	Clínica de Diagnóstico por	Clínica de Diagnóstico por	Marco Aurélio da Silva e	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	Unid	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	480,00	740,00		270,00				**270,00**	**1.890,00**
2	Unid	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	310,00	590,00						**305,00**	**2.440,00**
3	Unid	50	Colangiografia	305,00	310,00	600,00						**305,00**	**15.250,00**
4	Unid	100	Colonoscopia	590,00	610,00		980,00					**590,00**	**59.000,00**
5	Unid	100	Contraste	115,00	122,00	120,00		100,00	110,00			**100,00**	**10.000,00**
6	Unid	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	275,00	282,00	290,00		270,00	180,00			**180,00**	**360,00**
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	275,00	282,00	280,00		270,00	280,00			**270,00**	**27.000,00**
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	115,00	122,00	170,00		100,00	95,00			**95,00**	**5.700,00**
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	115,00	122,00	170,00		85,00	95,00			**85,00**	**3.485,00**
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	192,00		480,00					**192,00**	**28.800,00**
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	13,00					12,00	13,00	**12,00**	**33.600,00**
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	90,00	130,00			60,00			**60,00**	**3.000,00**
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	420,00	430,00	740,00		190,00				**190,00**	**3.420,00**
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	85,00	90,00	200,00			70,00	50,00		**50,00**	**1.500,00**
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**960,00**
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**1.920,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**2.240,00**
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**960,00**
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**416,00**
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**4.800,00**
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**480,00**
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**160,00**
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**3.200,00**
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	33,00	70,00			70,00	50,00	35,00	**32,00**	**1.472,00**
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**800,00**
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**2.240,00**
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**960,00**
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**3.200,00**
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**9.600,00**
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**320,00**
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**96,00**
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**2.560,00**
37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**800,00**
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**64,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**960,00**
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**12.800,00**
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	33,00	70,00					35,00	**32,00**	**320,00**
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	33,00	200,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**640,00**
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.600,00**
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**1.920,00**
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**320,00**
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**6.400,00**
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**25.600,00**
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	33,00	70,00			70,00		35,00	**32,00**	**4.800,00**
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**2.200,00**
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**4.000,00**
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**6.000,00**
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**8.000,00**
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**40.000,00**

65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**2.800,00**
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**20.000,00**
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**5.000,00**
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**6.000,00**
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	225,00	235,00	350,00			200,00			**200,00**	**10.000,00**
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	225,00	260,00	350,00			200,00			**200,00**	**2.000,00**
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	225,00	260,00	350,00			200,00			**200,00**	**60.000,00**
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	225,00	260,00	350,00			200,00			**200,00**	**4.200,00**
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	115,00	235,00	350,00		100,00	95,00			**95,00**	**9.500,00**
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00			**130,00**	**39.000,00**
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	170,00	180,00	200,00		130,00	140,00			**130,00**	**20.930,00**
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	115,00	180,00	200,00		100,00	90,00			**90,00**	**40.500,00**
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	185,00	122,00	165,00		100,00	95,00			**95,00**	**3.800,00**
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	115,00	180,00	360,00		100,00	95,00			**95,00**	**4.750,00**
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00			**95,00**	**95,00**
80	Unid.	20	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	115,00	122,00			80,00	95,00			**80,00**	**1.600,00**
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	115,00	122,00	165,00		100,00	100,00			**100,00**	**20.000,00**
82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	115,00	122,00	180,00		100,00	90,00			**90,00**	**4.500,00**
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**7.600,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84	Unid.	51	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	115,00	122,00	180,00		85,00	95,00			**85,00**	**4.335,00**
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	129,00	122,00	180,00		180,00	95,00			**95,00**	**3.800,00**
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	115,00	130,00	180,00		85,00	95,00			**85,00**	**2.805,00**
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**1.425,00**
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	115,00	122,00	360,00		100,00	95,00			**95,00**	**9.500,00**
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	115,00	122,00	180,00		100,00	95,00			**95,00**	**23.750,00**
90	Unid.	400	Ultrassonografia Obstétrica	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00			**80,00**	**32.000,00**
91	Unid.	20	Ultrassonografia Transfontanela	115,00	122,00	165,00		80,00				**80,00**	**1.600,00**
92	Unid.	400	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	300,00		80,00	95,00			**80,00**	**32.000,00**
93	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	115,00	122,00	165,00		80,00	95,00			**80,00**	**19.120,00**
94	Unid.	20	Urografia	305,00	310,00	400,00						**305,00**	**6.100,00**
95	Unid.	7	Urografia Venosa	305,00	310,00	400,00			200,00			**200,00**	**1.400,00**
96	Unid.	150	Ecografia Obstétrica Morfológica	305,00	310,00	400,00		180,00				**180,00**	**27.000,00**
97	Unid.	25	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	305,00	320,00			110,00	100,00			**100,00**	**2.500,00**
98	Unid.	50	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	115,00	320,00	310,00		80,00	90,00			**80,00**	**4.000,00**
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	115,00	122,00	165,00		100,00	95,00			**95,00**	**2.850,00**
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	305,00	320,00	320,00		270,00	270,00			**270,00**	**40.500,00**
101	Unid.	60	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	305,00	320,00	320,00		180,00				**180,00**	**10.800,00**
												VALOR TOTAL (R$)	**877.933,00**

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
4.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
4.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
4.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
4.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
4.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
4.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
4.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
4.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 877.933,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).
5.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:
6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;
6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
6.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.1.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.1.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.1.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.1.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.1.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.3 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.4 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

8.5 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

8.6 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/103 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 – A Ata de Registro de Preço e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do ARP/Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regern a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto do ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor da ARP/Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 26 de abril de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 14 do Edital.

Local, __ de _____ de 2021.

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2021**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2 - A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

5.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

5.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

5.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.10- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

5.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

5.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

5.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

5.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

5.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

5.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

5.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
5.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
5.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
5.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
5.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
5.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
5.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
5.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
5.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
5.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
5.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
5.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
5.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
5.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
5.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
5.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
5.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
5.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
5.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
5.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
5.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
5.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.
5.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Fica estipulado o valor de R$ 877.933,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (959/F:303) e 07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (961/F:494).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentaria deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, dando prazo para que seja reparado ou corrigido;

7.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

8.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

8.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

8.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

8.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

8.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

8.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

8.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

8.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

8.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

8.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

8.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

8.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
8.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
8.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
8.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
8.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
8.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
8.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
8.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
8.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
8.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
8.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
8.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
8.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
8.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
8.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
8.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
8.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
8.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
9.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preço e do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado ficará a cargo da Senhora Joelma Filimberti - CPF 020.296.819-70 e como substituto da fiscal a Senhora Tatieli Barboza do Prado - CPF 037.332.879-67, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2021

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrarnento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 877.933,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7877 | Pato Branco, 29 de abril de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

J. R. ABREU COMPENSADOS LTDA - ME torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada para fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada, implantada na Rua Silvano Daneluz Neto, s/n, Bairro Industrial, Município de Clevelândia – Estado do Paraná.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal do
SULINA
Rua Tuginambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.586/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Contratação da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 07.555.412/0001-37** para elaboração de projeto elétrico de sistema de iluminação no campo de futebol do estádio municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATADA: **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: **07.555.412/0001-37**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico, **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 29 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

INFORMATIVO MUNICIPAL

O Município de Saudade do Iguaçu, está disponibilizando através do site oficial do Município, o acesso a consulta para pagamento do seu IPTU, lembrando que o vencimento é dia 10/06/2021 com o desconto de 10%.

Informamos também, que os Bancos: Sicredi, Cresol, Caixa, Brasil, Lotérica e Agente credenciado do Sicredi a Selma, também já estão aptos a imprimir o Carnê e receber o IPTU.

Qualquer dúvida, procure a Prefeitura.

Acesso o site: saudadedoiguacu.pr.gov.br – Serviços Online – IPTU Online.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 49/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo nº 42/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura descrita no termo de aditamento. Da Apólice O prazo de vigência da apólice será de 23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 71.618,74 (Setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) subdividos em 02 lotes: Lote 01 – Cobertura RCO: R$ 55.491,80 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)Lote 02 – Coberturas de Casco e Terceiro: R$ 16.126,94 (Dezesseis mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Marcelo Wais – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 13/2021. Pregão Eletrônico nº 67/2020, Processo nº 141/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Graziele Lemos. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 430189/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 28 de Abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Graziele Lemos.- Representante Legal.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
LEI Nº 1972/2021
DATA: 28.04.2021
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar lote urbano Nº 01 da Quadra Nº 97, pertencentes à Matrícula nº 7.855 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
588	ELIZETE MARA ZITKIEVICZ	INSALUBRIDADE	22/04/2021
602	RAFAEL NUNES DIAS	DEMISSÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/04/2021
603	JULIANE CICHELERO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	27/04/2021
604	MARCOS VINICIUS LORENZON	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	27/04/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 29 de abril de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

C.M.D.D.C.A. Pato Branco - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.917/0001-36

RESOLUÇÃO 003/2021

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos do FIA- Fundo para Infância e Adolescência para o exercício do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do FIA- Fundo para Infância e Adolescência para o exercício do ano de 2021, sendo:

0824300023.8.003000 - Contribuições e Legados de Entidades não gov. ECA/FMDCA
Fonte 600 – R$ 733.358,12 (setecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)
SUBVENÇÕES SOCIAIS- 3.3.50.43.00.00.00-513 – R$ 633.358,12 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00.00.00-10994- R$100.000,00 (cem mil reais)

0824300023.2.353000 – Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual
Fonte 921 – R$ 28.339,39 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00.00.00-11990: R$ 28.339,39 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

0824300023.2.390000 FIA – Enfrentamento ao Drogas
Fonte 944 – R$ 118.273,63 (cento e dezoito mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)
MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.00.00.00-10986: R$ 26.273,63 (vinte e seis mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00.00.00-10987: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00.00.00-10988: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

0824300023.6.003000 FIA – Incentivo CMDDCA
Fonte 947 – R$ 12.032,05 (doze mil e trinta e dois reais e cinco centavos)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00.00.00-13677: R$12.032,05 (doze mil e trinta e dois reais e cinco centavos)

0824300023.0.003000 FIA – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente
Fonte 948 – R$80.420,38 (oitenta mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)
MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00.00.00-13675: R$10.300,00(dez mil e trezentos reais)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00.00.00-13676: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00.00.00-13678: R$64.920,38 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

Helena de Fátima Sores Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E J Cinta Mara Joner - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.243.726/0001-72, inscrição estadual nº 257724834, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, sala 01, Centro, CEP 89.980-000, na cidade de Campo Ere, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada como CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de cartilhas educativas e de caráter informativo, abordando o tema: "Campanha ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes", conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	600,0	UND	Cartilhasgibis que aborde o tema Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes para ser trabalhando com crianças.	5,90	3.540,00

DO PRAZO: O prazo de entrega do presente objeto é de até 15 (quinze) dias. VALOR: R$ 3.540,00 (Três mil e Quinhentos e Quarenta Reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 08.243.0008.2.049.000 – Outros Materiais de Consumo – 33.90.30 – Fonte (980). Despesa 1171. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: Inciso II. JUSTIFICATIVA: a) o valor da aquisição não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a compra do material em questão se destinará à realização de campanha com a temática (18 DE MAIO: DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES), buscando, assim, trazer maiores orientações e esclarecimentos ao público alvo atendido pelo CRAS no âmbito local; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 28 de Abril de 2021. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 102/2021 – Data: 27/04/2021 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariom.com.br, na edição do dia 29/04/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2021. Tipo: Presencial. Data da Realização: Dia 13 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 977.933,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kotnet, nº 2.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8014.

C.M.D.D.C.A. Pato Branco - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.917/0001-36

RESOLUÇÃO 004/2021

Súmula: Aprova o Plano Plurianual – Metas e Ações – PPA – 2022/2025 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual – Metas e Ações de governo – PPA – 2022/2025 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo:

	2022	2023	2024	2025
Total Geral	R$ 1.118.047,81 (um milhão e cento e dezoito mil e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)	R$1.173.950,15 (um milhão e cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e quinze centavos)	R$1.232.647,72 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)	R$ 1.294.280,10 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta reais e dez centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

Helena de Fátima Sores Ribas
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2021
REFERENTE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 07.852.815/0001-48
OBJETO: Rua Euclides Ferreira Siquera (entre Rua Maurilio de Moura e Rua Antonio Taquis Dangui);
Rua João Ferreira Pimpão (entre a Rua Major Felix e Rua Antonio Taquis Dangui);
Rua João Soares Filho (entre Rua Maurilio de Moura e Rua Euclides da Cunha Ribas);
Rua Maurilio de Moura (entre a Rua Lustosa Dangui e Rua João Soares Filho)
VALOR: R$ 309.601,39 (trezentos e nove mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).
ENTREGA: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021
REFERENTE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 07.852.815/0001-48
OBJETO: 42.480,16 m², sobre pecras irregulares incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjetas, serviços de urbanismo, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, nas seguintes condições:
Rua Ubirajara Araujo (entre a Rua Governador Garces e Avenida Iguaçu)
Rua Prefeito Olímpio dos Santos Silva (entre a Rua Governador Garces e Rua Marechal Deodoro)
Rua Prefeito João Pimpão Ferreira (entre a Rua Governador Garces e Avenida Iguaçu);
Rua Papa Paulo VI (entre a Rua Governador Garces e Avenida Iguaçu);
Rua Coronel Misael Ferreira Araujo (entre a Ra Governador Garces e Avenida Iguaçu);
Rua Travessa 'Sd" (entre a Rua Monte Castelo e Rua Castro Alves);
Rua Marcílio Dias (entre a Rua Monte Castelo e Rua Castro Alves);
Rua José Bonifácio (entre a Rua Monte Castelo e Rua Castro Alves);
Rua Pui XII (entre a Rua Marcílio Dias e Avenida Souza Naves);
Rua Monte Castelo (entre a Rua Carlos Gomes e Rua Pedro Alvares Cabral);
Rua Monte Castelo Branco 9entre a Rua Santos Dumont e Rua Carlos Gomes);
Rua Monte Castelo (entre Rua Visconde de Guarapuava e Rua Santos Dumont);
Rua Monte Castelo (entre Rua Barão do Rio Branco e Rua Visconde de Guarapuava);
Rua Francisco Eschembach (entre Rua Governador Trotta e Rua Projetada);
Rua Gonçalves Dias (entre a Rua Presidente Juscelino Kubistchek e Rua Dom Pedro II);
Avenida Iguaçu (entre a Rua papa Paulo VI e Rua Vereador Lucio Fonseca Borba).
VALOR: 2.629.408,12 (dois milhões seiscentos e vinte novo mil, quatrocentos e oito reais e doze centavos).
ENTREGA: 240 (duzentos e quarenta) dias
VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Abril de 2021 Ano X – Edição Nº 2348

276
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 877.933,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod359926

277
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 34-2021 - PP - RP EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 12 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 877.933,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:61F9C6F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

82	Unid.	50	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	90,00	4.500,00
83	Unid.	80	Ultrassonografia De Partes Moles	95,00	7.600,00
85	Unid.	40	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	95,00	3.800,00
87	Unid.	15	Ultrassonografia De Testículos	95,00	1.425,00
88	Unid.	100	Ultrassonografia De Tireoide	95,00	9.500,00
89	Unid.	250	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	23.750,00
94	Unid.	20	Urografia	305,00	6.100,00
99	Unid.	30	Ultrassonografia de Parede Abdominal	95,00	2.850,00
100	Unid.	150	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	40.500,00
			Valor total		**729.978,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 14 do Edital.

Chopinzinho, 12 de Maio de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil – agencia: 0842-7 conta corrente:17415-7

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, n° 4261

CNPJ n° 10.860.012/0001-40 FONE/FAX: (46) 3242-8503

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 34/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Maio de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

278

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 34/2021

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**Unid.**	**Quant.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	305,00	2.440,00
3	Unid.	50	Colangiografia	305,00	15.250,00
4	Unid.	100	Colonoscopia	590,00	59.000,00
5	Unid.	100	Contraste	100,00	10.000,00
6	Unid.	2	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	180,00	360,00
7	Unid.	100	Ecodoppler MMII (1)	270,00	27.000,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	95,00	5.700,00
10	Unid.	150	Endoscopia Digestiva Alta	192,00	28.800,00
11	Unid.	2.800	Laudo De Raio X	12,00	33.600,00
12	Unid.	50	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	60,00	3.000,00
14	Unid.	30	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	1.500,00
15	Unid.	30	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	32,00	960,00
16	Unid.	60	Raio X - Abdome Simples Ap	32,00	1.920,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	32,00	2.240,00
18	Unid.	30	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	32,00	960,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	32,00	416,00
20	Unid.	150	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	32,00	4.800,00
21	Unid.	15	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	32,00	480,00
22	Unid.	5	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	32,00	160,00
23	Unid.	100	Raio X - Articulação Tibiotársica	32,00	3.200,00
24	Unid.	46	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	32,00	1.472,00
25	Unid.	150	Raio X - Bacia	32,00	4.800,00
26	Unid.	25	Raio X - Braço	32,00	800,00
27	Unid.	70	Raio X - Calcâneo	32,00	2.240,00
28	Unid.	50	Raio X - Cavum	32,00	1.600,00
29	Unid.	30	Raio X - Clavícula	32,00	960,00
30	Unid.	150	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	32,00	4.800,00
31	Unid.	100	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	32,00	3.200,00
32	Unid.	300	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	32,00	9.600,00
33	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	32,00	1.600,00
34	Unid.	10	Raio X - Coluna Toracolombar	32,00	320,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	32,00	96,00
36	Unid.	80	Raio X - Costelas Por Hemotórax	32,00	2.560,00

279

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

37	Unid.	50	Raio X - Cotovelo	32,00	1.600,00
38	Unid.	10	Raio X - Coxa	32,00	320,00
39	Unid.	25	Raio X - Crânio Pa + P	32,00	800,00
40	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	32,00	1.600,00
41	Unid.	2	Raio X - Esterno	32,00	64,00
42	Unid.	30	Raio X - Fêmur	32,00	960,00
43	Unid.	400	Raio X - Joelho Ap + P	32,00	12.800,00
44	Unid.	20	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	32,00	640,00
45	Unid.	10	Raio X - Laringe	32,00	320,00
46	Unid.	150	Raio X - Mão	32,00	4.800,00
47	Unid.	20	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	32,00	640,00
48	Unid.	200	Raio X - Ombro Ap + P	32,00	6.400,00
49	Unid.	50	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	32,00	1.600,00
50	Unid.	20	Raio X - Ossos Da Face AP + P	32,00	640,00
51	Unid.	200	Raio X - Pé Ap + P	32,00	6.400,00
52	Unid.	50	Raio X – Perna	32,00	1.600,00
53	Unid.	150	Raio X - Punho Ap + P	32,00	4.800,00
54	Unid.	10	Raio X - Sacro-Cóccix	32,00	320,00
55	Unid.	60	Raio X - Seios Da Face	32,00	1.920,00
56	Unid.	10	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	32,00	320,00
57	Unid.	200	Raio X - Tórax Pa	32,00	6.400,00
58	Unid.	800	Raio X - Tórax Pa + P	32,00	25.600,00
59	Unid.	150	Raio X - Tornozelo Ap + P	32,00	4.800,00
60	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	2.200,00
61	Unid.	20	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	4.000,00
62	Unid.	30	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	6.000,00
63	Unid.	40	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	8.000,00
64	Unid.	200	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	40.000,00
65	Unid.	14	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	2.800,00
66	Unid.	100	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	20.000,00
67	Unid.	25	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	5.000,00
68	Unid.	30	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	6.000,00
69	Unid.	50	Tomografia Computadorizada De Pelve	200,00	10.000,00
70	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	200,00	2.000,00
71	Unid.	300	Tomografia Computadorizada De Tórax	200,00	60.000,00
72	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	4.200,00
73	Unid.	100	Ultrassonografia De Abdome Superior	95,00	9.500,00
74	Unid.	300	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	39.000,00
75	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	130,00	20.930,00
76	Unid.	450	Ultrassonografia De Articulação	90,00	40.500,00
77	Unid.	40	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	95,00	3.800,00
78	Unid.	50	Ultrassonografia De Coxa	95,00	4.750,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	95,00	95,00
81	Unid.	200	Ultrassonografia De Mamas	100,00	20.000,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/6**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA"**.

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **3/6**

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **4/6**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **5/6**

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **6/6**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI

VALMIR CARLOS BIESEK

VICTORIA CENCI GUARIENTI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

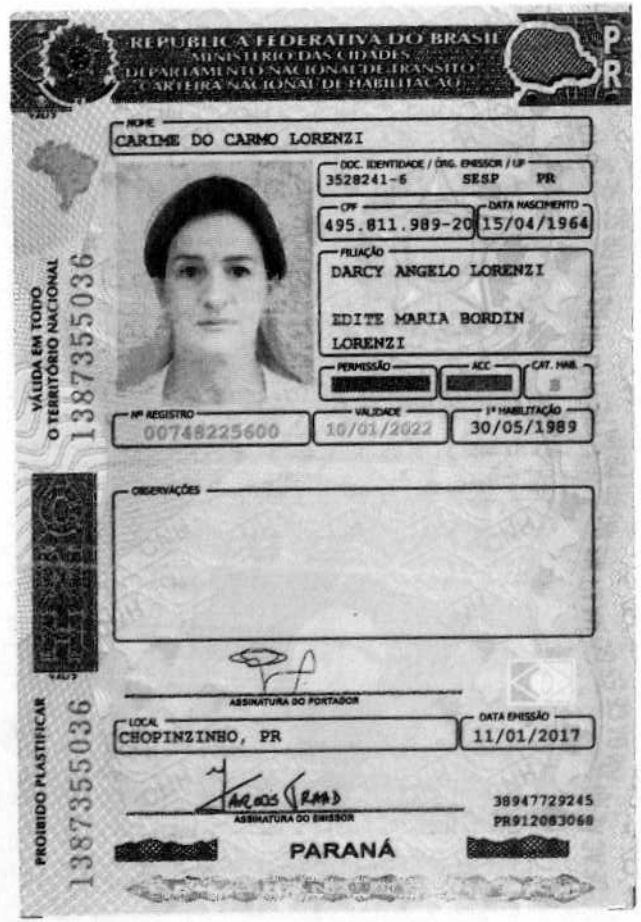
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

289


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
CARIME DO CARMO LORENZI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3528241-6 SESP PR
CPF
495.811.989-20
DATA NASCIMENTO
15/04/1964
FILIAÇÃO
DARCY ANGELO LORENZI
EDITE MARIA BORDIN LORENZI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
Nº REGISTRO
00748225600
VALIDADE
10/01/2022
1ª HABILITAÇÃO
30/05/1989
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CHOPINZINHO, PR
DATA EMISSÃO
11/01/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
38947729245
PR912083060
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1387355036
PROIBIDO PLASTIFICAR
1387355036

290
m

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:23:37 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **69A6.8098.8658.73F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

291
m

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024072577-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2021 19:26:13)

292
m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187867
Nome.....: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIOCS LTDA
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 03/05/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/3281
Código de autenticidade da certidão: 599799195599799

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 03 de Maio de 2021.

293

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201030385859038

Informação obtida em 03/05/2021 19:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 14595260/2021
Expedição: 03/05/2021, às 19:29:35
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 34/2021.

A Empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com endereço na Rua Presidente Dutra n° 4261, Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná telefone (46) 3242-8503, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 12 de Maio de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, sediada à Rua Presidente Dutra n° 4261, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 34/2021**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Maio de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.860.012/0001-40**, com sede à Rua Presidente Dutra n° no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **CARIME DO CARMO LORENZI**, portador(a) da carteira de identidade RG n° 35282416 e inscrito(a) no CPF sob nº 495.811.989-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão** nº 34/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Maio de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20
RG: 35282416
Sócia Administradora

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio (a)

Finidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô/Avó do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto / Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (a)
3º	Avô/Avó do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, Presta **Serviços de Exames por Imagem, de Raios-X, inclusive de Urgência e Emergência** para esta municipalidade, através do Processo Licitatório nº 86/2019, Pregão nº 46/2019, com vigência até 09 de maio de 2020, além do Pregão nº PROCESSO Nº 285/2018, Pregão nº 122/2018, com vigência até 10 de janeiro de 2020.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Saudade do Iguaçu, 07 de maio de 2021.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde

300
m

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, foi inscrita em 20/10/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4042**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE, inscrito sob o nº. 25257 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/08/2021.

Chave de validação **6018515a78b1941782d167f328f8eeb2a29dbc96**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

8

301
m

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **4042**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **ebf50bec9b3a18b2c35d6a59e70e6ed92a42fa63**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
4042	10.860.012/0001-40	20/10/2009	20/10/2021

Razão Social
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO DE CHOPINZINHO

Endereço
RUA PRESIDENTE DUTRA - CENTRO, 4261

Município / UF
CHOPINZINHO / PR

CEP
85560-000

Responsável
25257 - BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fd901d7c494788aab9b17c764197e149ef00131b**
Emitida eletronicamente via internet em **06/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

303
m

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **25257**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, CRM nº. 4042, **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, Chopinzinho/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/10/2021.

Chave de validação **ab11f9e0dfec97a43a9a5a64563f8dd84267442f**

Emitida eletronicamente via internet em **06/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10 REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 238 / 2021

Certificamos que na Instituição ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

Localizada à R PRESIDENTE DUTRA, 4262, , CENTRO, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR CNPJ nº 10.860.012/0001-40

Encontra-se Credenciado o (a) JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER CRTR nº 03668T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 20 / 05 / 2022 CURITIBA / PR , 12 de MAIO de 2021

HELIOMAR LISIK
DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento

305
m

SudoMed
Segurança no Trabalho

Declaração

A Sudomed Segurança no Trabalho, razão social Tavares e Troyan Ltda, inscrita no CNPJ: 11.455.744/0001-17, declara que a empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos LTDA (10.860.012/0001-40) encontra-se com os documentos PPRA, PCMSO, LTCAT todos ativos e atualizados, para os devidos fins.

Chopinzinho, 07 de maio de 2021

Michely Troyan

Sócio Administradora

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

RELAÇÃO DE QUIPAMENTO ER IMAGENS & DIAGNÓSTICOS LTDA.

01 Ecógrafo- Voluson 730 PRO GE – 2008 – A80035360021

01 Ecografo – Voluson 510 B16. A80071260184

01 Aparelho de Eletroencefalografia - Vertex SC 823 Meditron – 2018 90181290

01 Aparelho de Densitometria - Mod. DPX Bravo - GE – 2010 A80035360016

01 Mamógrafo - Philips Graph – 2013 A10216710241

01 Aparelho de Raios X - Philips Compacto plus 500L - 2011 -10238040033

01 Aparelho de Raios X - Philis Aquilla plus 300 - portátil – 2010 - 10481106

01 Tomógrafo – GE mod FXI Hi Speed – A10310650049

01 Espirômetro - Spiro USB Care fusion – 2016 – A10212990090

01 CR-30 XM - 2449

02 Dry Star XYS / Dry Star - 5302

Chopinzinho, maio/2021

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

Centro Médico Chopinzinho
Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086804
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94810-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE BLINDAGEM DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA

Certificamos que o cabeçote do tubo do aparelho de Mamografia

Marca: **S/Identificação** Modelo: **S/Identificação** Série: **S/Identificação**

Ligado ao equipamento de gerador:

Marca: **Philips** Modelo: **Graph Mammo AF** Série: **PACC1401001**

Em funcionamento na sala de Mamografia do

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

Apresentou fuga de radiação compatível com os permitidos pela norma da ABNT, estando, portanto em condições de ser utilizado para diagnóstico médico.

O teste foi efetuado utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR -0034

308

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086804
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE BLINDAGEM DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DIAGNÓSTICO

Certificamos que o cabeçote do tubo do aparelho de Raios X Diagnóstico

Marca: **VMI** Modelo: **Rotax** Série: **0062001783**

Ligado ao equipamento de gerador:

Marca: **Philips** Modelo: **Compacto Plus 500** Série: **S/Identificação**

Em funcionamento na sala de Raios X Diagnóstico do

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

Apresentou fuga de radiação compatível com os permitidos pela norma da ABNT, estando, portanto em condições de ser utilizado para diagnóstico médico.

O teste foi efetuado utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN TR - 0034

309

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

1. OBJETIVO

Caracterizar, através da avaliação dos níveis de radiação ionizante, se as atividades desenvolvidas nas áreas circunvizinhas à(s) sala(s) de Raios X, através das barreiras de proteção e demais pontos de interesse são insalubres ou não.

Este Laudo Técnico de Levantamento Radiométrico é parte do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) de acordo com a Norma Reguladora NR-9 da Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e alterações/atualizações. Poderá servir de subsídios para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Reguladora NR-7 da Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e alterações/atualizações.

A medição da fuga de radiação pelo cabeçote de equipamentos emissores de raios X está intimamente relacionada com a segurança de uso do equipamento. Trata-se de um requisito de fabricação relacionado à segurança de funcionamento do equipamento.

Este Laudo Técnico atende a Norma de Higiene Ocupacional NHO 05 da FUNDACENTRO e poderá ser utilizado para comprovação da exposição ao agente nocivo Radiações Ionizantes para fins de aposentadoria especial conforme Decreto 3.048 de 06/05/1999.

Este trabalho também atende os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (atual ANVISA) e da Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à Monitoração Ambiental.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

Os serviços de Mamografia, Raios X e Tomografia Computadorizada encontram-se no andar térreo, sem ocupações abaixo, mas com ocupações acima dos mesmos.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Compacto 500Plus	-	-
Cabeçote	VMI	Rotax	0062001783	-
Tubo	VMI	KL.74/20.40	92360	-
Colimador	Ralco	R105	401/30946	-

Tensão Máxima: 125 kVp; Corrente máxima: 500 mA
Carga de trabalho estimada: 320 mAmin/sem.

3.2 Aparelho de Mamografia

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC1401001	10216710241
Cabeçote	S/Identificação			-
Tubo	S/Identificação			-
Colimador	S/Identificação	-	-	-

Tensão Máxima: 35 kV Corrente máxima: 125 mA
Carga de trabalho estimada: 2000 mAmin/sem.

3.3 Aparelho de Tomografia Computadorizada

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	General Electric	Hispeed	-	10310650049

Tensão Máxima: 140kVp; Corrente máxima: 250 mA.
Carga de Trabalho estimada: 5000 mA.min/sem

4. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

4.1 Sala de Raios X Diagnóstico

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime 100,6 kVp, corrente anódica 100 mA e 0,5 s. Direção do feixe: vertical de cima para baixo, tamanho do campo o maior possível, com fantoma de água de 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
11	0	1	220	1,4	Comando – Visor
12	0	1	90	0,5	Comando – Parede
13	0	¼	6	BG	Porta de acesso à pacientes (fechada)
14	0	¼	Z	BG	Parede – Circulação
15	0	¼	1,3	BG	Parede – Circulação
16	0	1	0,8	BG	Parede – Sala de Tomografia
17	1	1	90	0,5	Parede atrás do Bucky (feixe direto)
18	0	1	1	BG	Parede – Sala de Tomografia
19	0	1/32	0,3	BG	Parede – Área Externa / Jardim
1A	0	1/32	0,3	BG	Janela – Área Externa / Jardim
1B	0	1/32	0,3	BG	Janela – Área Externa / Jardim

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 088804
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94810-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

5. TESTE DE FUGA DE CABEÇOTE

5.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

Condições do Teste: Regime 100,6 kVp, corrente anódica de 100 mA e 0,5 s. - Fuga compatível com a permitida pela Portaria 453/98. – Certificado Anexo

5.2 Aparelho de Mamografia

Condições do Teste: Regime 35,7 kVp, corrente anódica de 125 mAs e 1,3 s - Fuga compatível com a permitida pela Portaria 453/98. – Certificado Anexo.

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRORAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

7. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com o item 3.13 de Portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins de Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por 4 anos** desde que não haja modificações ou alteração na ocupação das dependências, troca de equipamento ou quando ocorrer aumento significativo na carga de trabalho estipulada neste trabalho.

8. CONCLUSÕES

8.1 Sala de Raios X Diagnóstico

As paredes, comando, visor e portas do local onde está instalado o equipamento de Raios X Diagnóstico **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres**.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.388.086/0002-55 - CREA-RS 086804
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
1C	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Mamografia
1D	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Mamografia
1E	0	1	0,5	BG	Parede – Câmara de Revelação
Acima	0	1	Z	BG	Andar acima (consultório)

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

4.2 Sala de Mamografia

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime 35,72 kVp, corrente anódica 125 mA e 1,3 s. Direção do feixe: vertical de cima para baixo, tamanho do campo o maior possível, com fantoma de água de 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
21	0	1	1,5	BG	Biombo – Comando
22	0	¼	Z	BG	Porta de acesso à pacientes (fechada)
23	0	¼	Z	BG	Parede – Câmara de Revelação
24	0	1/16	Z	BG	Parede – Depósito
25	0	¼	Z	BG	Parede – WC
26	0	1/32	Z	BG	Parede – Área Externa / Jardim
27	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Ultrassom
Acima	0	1	Z	BG	Andar acima (consultório)

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

4.3 Sala de Tomografia Computadorizada

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime: 120 kVp, Corrente anódica de 100 mA, 6,8 s e corte de 10 mm em fantoma de água 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
31	0	1/32	Z	BG	Parede – Jardim / sem circulação
32	0	1/32	Z	BG	Parede – Jardim / sem circulação
33	0	1	0,8	BG	Parede – Sala de Raios X
34	0	1	0,6	BG	Parede – Sala de Raios X
35	0	¼	1,3	0,06	Porta de acesso à pacientes (fechada)
36	0	¼	1,2	0,06	Porta de acesso à pacientes (fechada)
37	0	¼	0,3	BG	Parede – Circulação
38	0	1	20	0,9	Comando – Visor
39	0	1	2,5	0,1	Comando – Parede
3A	0	1	0,3	BG	Comando – Porta

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

313

8.2 Sala de Mamografia

As paredes, comando e porta do local onde está instalado o equipamento de Mamografia **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres.**

8.3 Sala de Tomografia Computadorizada

As paredes, comando, visor e portas do local onde está instalado o equipamento de Tomografia **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres**.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

314
m

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da SVS/MS.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Mamografia

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC1401001	10216710241
Cabeçote	S/Identificação			-
Tubo	S/Identificação			-
Colimador	S/Identificação	-	-	-

Tensão nominal: 35 kVp Corrente máxima: 125 mA

3. TESTES REALIZADOS

3.1 Aparelho de Mamografia

- **Testes Gerais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	R
3.52.f	O equipamento possui sinal luminoso e sonoro na emissão de Raios X?	-	Sim	S
4.13.h	Os movimentos mecânicos do equipamento estão bons?	Sim	-	S
4.13.h	Os freios mecânicos funcionam?	Sim	-	S
4.38.c	Existe Processadora Automática específica?	Sim	-	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria 453/98; **R** = Resultado; **Sim** = Atende à Portaria; **Não** = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

- **Testes Bienais**

Item da Portaria	Testes Realizados	Portaria	Data teste anterior
4.45.a	Valores da dose dada aos pacientes em Mamografia	Anexo A	/ /

Exame	Regime	kV	mAs	Foco	Dose [mGy]		R
					Portaria	Dose	
Mama média	Manual	28	80	G	10	5	S
Mama média	Automático	28	113	G	10	7,7	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **Exame** = Tipo de exame; **Regime** = Regime utilizado; **G** = Foco Grosso; **F** = Foco Fino; **mAs** = Carga anódica; **Portaria** = Limite conforme a Portaria 453/98; **Dose** = Dose de entrada na pele em mGy; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

- **Testes Anuais**

Itens	Testes Anuais	Portaria	Medidas	R
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	< ± 2 kVp	Item a)	S
	Reprodutibilidade da alta tensão	-	0,3 %	-
4.45.b.2	Exatidão no tempo de exposição	≤ 10 %	Item b)	NM
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 28 kVp e 20 mAs Mo/Mo	0,31 a 0,4	0,36 mm Al	S
4.45.b.5	Rendimento do tubo em mGy.m^2/mA.min	-	1,9	-
4.45.b.6	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FF	≤ 20 %	4,7%	S
	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FG	≤ 20 %	2,2 %	S
4.45.b.7	Reprodutibilidade da taxa de Kerma no ar:	≤ 10 %	0,6 %	S
4.45.b.8	Reprodutibilidade do sistema automático de exposição	-	1,8 %	-
4.45.b.9	Tamanho do ponto focal: Foco Grosso	≤ 0,4 mm	0,33 mm	S
4.45.b.10	Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção	-	Vide laudo Raios X	-

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NA** = Não aplicável; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Valor medido e sua unidade; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria; **NM** = Não é possível Medir.

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 8 mAs Foco: Fino

Selecionado	22	24	26	28	30	32	34
Medido	22,09	24,11	26,30	28,41	30,72	32,83	34,77
Desvio ≤ 2 kVp	0,1	0,1	0,3	0,4	0,7	0,8	0,8

Regime: 20 mAs Foco: Grosso

Selecionado	24	26	28	30	32	34
Medido	24,11	26,12	28,26	30,62	32,78	34,73
Desvio ≤ 2 kVp	0,1	0,1	0,3	0,6	0,8	0,7

b) Exatidão no tempo de exposição (s): não é possível selecionar o tempo de forma independente.

- **Testes Semestrais**

Itens	Testes Semestrais	Portaria	Medidas	R
4.18.a	Força de compressão da bandeja	11 a 18 kgf	14,8kgf	S
	Alinhamento da bandeja de compressão (CBR)	≤ 5 mm	5 mm	S
4.45.c.1	Exatidão do sistema de colimação	< 2% DFF	0,2 %	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NM** = Não medido; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Valor medido; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

- **Testes Mensais**

Testes da Qualidade da Imagem – Fantoma Mamográfico ACR

Em todo equipamento de mamografia, **deve ser realizado, mensalmente**, uma avaliação da qualidade de imagem com um Fantoma Mamográfico equivalente ao adotado pela ACR. Este fantoma deve ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm (Imagens Anexas).

	Data do teste anterior:	/ /	
	Objetos da Qualidade da Imagem		
Item	Regime: **Manual** @ 28 kVp, 80 mAs	**Nº**	R
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim
Item	Regime: **Semiautomático** @ 28 kVp, 97 mAs	**Nº**	R
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim
Item	Regime: **Automático** @ 28 kVp, 113 mAs	**Nº**	R
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim

OBS.: Item = Item da Portaria; **Nº** = Número de itens de cada tipo verificados no fantoma; **R** = Resultado; **Sim** = Atende à Portaria; **Não** = Não atende à portaria.

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRORAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

- Balança Eletrônica GERATHERM – Certificado de Calibração No. 33971/2012, emitido em 27/11/12 pela METROSUL – Soluções em Metrologia Ltda.

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45.b, e seis meses nos testes relativos aos itens 4.45.c, desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Aparelho de Mamografia

Em todos os itens medidos, o aparelho de Mamografia **atende as Normas** da Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.2 Testes da Qualidade da Imagem – Fantoma Mamográfico ACR

O **teste atende** os requisitos da Portaria 453/98 quanto aos à identificação das imagens de pelo menos de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbert Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Tomografia Computadorizada

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	General Electric	Hispeed	-	10310650049

Tensão nominal: 140 kVp; Corrente máxima: 250 mA

3. TESTES REALIZADOS

- **Testes Anuais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	Resultado
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	≤ 10 %	Item a)	S
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 80 kVp	-	5,6 mm Al	-

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Medidas realizadas; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Stg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 80 mA

Selecionado	80
Medido	74,08
Desvio %	7,4

- **Testes Semestrais**

(Resolução RE 1016 da ANVISA de 03/04/2006 e Portaria SES 125/2017)

Item	Testes Realizados	Re 1016	Medidas	Resultado
5.2.1	Teste do Sistema de Colimação – Coincidência de luz interna e feixe de radiação	± 2 mm	~0 mm	S
5.2.2	Alinhamento da Mesa em Relação ao Gantry	± 5 mm	~0 mm	S
5.2.3	Deslocamento longitudinal da Mesa (com 70kg)	± 2 mm	~0 mm	S
5.2.4	Inclinação do Gantry	± 3 °	Item b)	S
5.2.5	Ruído, Exatidão e Uniformidade de Número CT	Portaria 453/98	Ver Testes Semanais	S
5.2.7	Espessura dos Cortes	RE 1016	Item c)	S

OBS.: S = Sim; **N** = Não; **NM** = Não medido.

b) Inclinação do Gantry

	Inclinações do Gantry	P	M	U	R
1	Diferença de inclinação do pórtico: para frente (+ 20°)	± 3	20	graus	S
2	Diferença de inclinação do pórtico: para trás (- 20°)	± 3	- 20	graus	S

OBS.: P = Limite máximo conforme a Portaria; **M** = Valor medido; **U** = Unidades; **R** = Resultado se atende ou não a Portaria 453/98; **S** = Sim; **N** = Não.

c) Espessura dos Cortes

	Espessura dos Cortes	Resolução RE 1016	Medidas	Resultado
1	Espessura do corte de 2 mm	± 1	3 mm	S
2	Espessura do corte de 3 mm	± 1	5 mm	S
3	Espessura do corte de 5 mm	± 1	7 mm	S
4	Espessura do corte de 7 mm	± 1	10 mm	S

OBS.: S = Sim; **N** = Não.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN-R - 0034

- **Testes Semanais** – Portaria 453/98 (Teste Semestral – RE 1016)

- **Medidas de Calibração e Uniformidade dos números de CT**

Protocolo	Medidas na Água				Medidas no AR			
	Abdômen		Crânio		Abdômen		Crânio	
Local	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**
Centro	-16,11	7,51	-14,33	4,79	-1012,06	0,84	-1011,65	0,85
Topo	-14,2	8,4	-16,07	4,16	-1014,09	1,1	-1013,71	1,11
Lat. Direita	-14,86	7,22	-16,04	4,06	-1013,28	1,83	-1013,71	1,14
Lat. Esq.	-16,29	7,12	-16,12	4,18	-1015,25	0,86	-1013,78	1,19
Abaixo	-16,59	8,05	-16,13	4,18	-1014,18	1,21	-1013,58	1,23

OBS.: DP = Desvio Padrão.

- **Súmula de Calibração e Uniformidade dos números de CT**

Item	**Calibração constância e uniformidade dos números de CT**		Data teste anterior		
4.45.d.1	Regime: 120 kVp e 150 mA		/ /		
	PROTOCOLO DE ABDOMEN	**P**	**M**	**U**	**R**
1	Ruído – Água	±10	0,75	%	S
2	Exatidão do número CT para a água (Nominal: 0 HU)	± 5	**16,11**	HU	**N**
3	Uniformidade do número CT para a água	± 5	-0,63	HU	S
4	Ruído - Ar	±10	0,08	%	S
5	Exatidão do número CT para o ar (Nominal: -1000 HU)	± 5	**12,06**	HU	**N**
6	Uniformidade do número CT para o ar	± 5	2,14	HU	S
	PROTOCOLO DE CRÂNIO: Regime: 120 kVp e 130 mA				
1	Ruído – Água	±10	0,48	%	S
2	Exatidão do número CT para a água	± 5	**14,33**	HU	**N**
3	Uniformidade do número CT para a água	± 5	1,76	HU	S
4	Ruído – Ar	±10	0,09	%	S
5	Exatidão do número CT para o ar	± 5	**11,65**	HU	**N**
6	Uniformidade do número CT para o ar	± 5	2,04	HU	S

OBS.: Item = Item da Portaria; **P** = Limite máximo conforme a Portaria; **M** = Valor medido; **U** = Unidades; **R** = Resultado se atende ou não a Portaria 453/98; **S** = Sim; **N** = Não.

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN-IR - 0034

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45 b, e uma semana nos testes relativos aos itens 4.45 d,** desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Aparelho de Tomografia Computadorizada

a) **Os números CT do ar e da água deverão ser ajustados**, tanto no protocolo de abdômen, como no de crânio, de modo que os dados de calibração nos fantomas produzam valores médios dos números de CT de **-1000 ± 5 HU** para o ar e **0 ± 5 HU** para a água.

Em todos os demais itens medidos o aparelho de Tomografia Computadorizada **está em conformidade** com as Normas da Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alvein Elbern Ph. D.
Engº Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

322

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da SVS/MS.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Raios X Diagnóstico

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Compacto 500Plus	-	-
Cabeçote	VMI	Rotax	0062001783	-
Tubo	VMI	KL.74/20.40	92360	-
Colimador	Ralco	R105	401/30946	-

Tensão nominal: 125 kVp; Corrente máxima: 500 mA

3. TESTES REALIZADOS

- **Testes Gerais**

Itens	Equipamento: Testes Realizados	Resultado
4.13.h	Os movimentos mecânicos estão bons e tubo estável?	Sim
4.13.h	Os freios mecânicos funcionam?	Sim
3.52.f	Possui sinal luminoso na emissão de Raios X?	Sim
3.52.f	Possui sinal sonoro na emissão de Raios X?	Sim

OBS.: Itens = Itens da Portaria; Sim = Atende à Portaria; Não = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Eibert Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN PR - 0038

323
33

- **Testes Bienais**

Item da Portaria	Testes Realizados							Portaria	Data do Teste Anterior	
4.45.a.1	Valores representativos da dose dada aos pacientes em exames de Raios X							Anexo A	/ /	
Exame	Regime	DFF	kVp	mA	mAs	F	M/B	Dose [mGy]		R
								Portaria	Dose	
Coluna Lombar	AP	100	77	150	100	F	M	10	1,7	S
Coluna Lombar	LAT	100	80	150	150	F	M	30	3,4	S
Coluna Lombar	JLS	100	80	150	150	F	M	40	2,6	S
Abdômen	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,5	S
Urografia	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,5	S
Pelve	AP	100	75	150	80	F	M	10	1,2	S
Bacia	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,4	S
Tórax	PA	180	77	300	5	G	B	0,4	0,0	S
Tórax	LAT	180	80	300	15	G	B	1,5	0,1	S
Coluna Torácica	AP	100	77	150	80	F	M	7	0,2	S
Coluna Torácica	LAT	100	77	150	80	F	M	20	0,3	S
Crânio	AP	100	60	150	60	F	M	5	0,5	S
Crânio	LAT	100	65	150	60	F	M	3	0,6	S

OBS.: Item = Item da Portaria; Portaria = Limite máximo conforme a Portaria; F = Foco; M/B = Mesa/Bucky; Medidas = Valor medido; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria.

- **Testes Anuais**

Súmula dos Testes Realizados

Itens	Testes Anuais	Portaria	Medidas	R
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	≤ ±10 %	Item a)	S
	Reprodutibilidade da alta tensão	-	0,2 %	-
4.45.b.2	Exatidão no tempo de exposição	≤ ±10 %	Item b)	S
	Reprodutibilidade do tempo de exposição	-	0,2 %	-
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 81 kVp e 50 mA - FF	> 2,6 mm	3,73 mm Al	S
4.45.b.4	Alinhamento do eixo central de feixe de Raios X	< 3°	0,5 °	S
4.45.b.5	Rendimento do tubo [mGy.m^2/mA.min]	4,8 a 6,4	Item c)	-
4.45.b.6	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FF	≤ 20 %	3,6 %	S
	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FG	≤ 20 %	4,3 %	S
4.45.b.7	Reprodutibilidade da taxa de Kerma no ar: FF	≤ 10 %	0,8 %	S
4.45.b.9	Tamanho do ponto focal: Foco fino	-	1 mm	-
	Tamanho do ponto focal: Foco grosso	-	1,8 mm	-
4.45.b.10	Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção	-	Item d)	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; Portaria = Limite máximo conforme a Portaria; Medidas = Valor medido; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria; NA = Não aplicável; NC = Não contratado; NM = Não medido.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 50 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,33	59,66	70,37	81,03	91,19	101,13
Desvio %	1,3	0,6	0,5	1,3	1,3	1,1

Regime: 100 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,37	59,86	70,23	81,06	91,11	101,04
Desvio %	1,3	0,2	0,3	1,3	1,2	1,0

Regime: 150 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,51	59,69	70,20	81,06	90,91	100,93
Desvio %	1,0	0,5	0,3	1,3	1,0	0,9

Regime: 200 mA Foco: Grosso

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,50	59,75	70,21	81,17	91,32	100,75
Desvio %	1,0	0,4	0,3	1,5	1,5	0,7

Regime: 300 mA Foco: Grosso

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,46	59,77	70,16	81,10	91,05	101,08
Desvio %	1,1	0,4	0,2	1,4	1,2	1,1

b) Exatidão no tempo de exposição (s):

Regime: 60 kVp Foco: Fino

Selecionado	0,10	0,20	0,40	0,60
Medido	0,10	0,21	0,41	0,61
Desvio %	3,3	2,5	2,1	2,0

Regime: 60 kVp Foco: Grosso

Selecionado	0,10	0,20	0,40	0,60
Medido	0,10	0,20	0,41	0,61
Desvio %	3,1	2,4	2,1	1,9

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.088/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287 3500 - www.prorad.com.br

c) Rendimentos do Tubo a 80 kVp

Corrente Selecionada [mA]	Foco	Corrente Calculada [mA]	Rendimento [mGy.m²/mA.min]
50	Fino	29	3,2
100	Fino	61	3,4
150	Fino	91	3,4
200	Grosso	112	3,1
300	Grosso	173	3,2

OBS.: R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria.

d) Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual

Identificação	Tipo	Marca	Nº Série	CA	mm Pb	Resultado
1	Avental Plumbífero	-	-	-	-	Bom
2	Avental Plumbífero	-	-	-	-	Bom
3	Protetor de Tireoide	N Martins	-	-	0,5	Bom
4	Protetor de Gônadas	E M B	-	-	0,5	Bom
5	Protetor de Gônadas	E M B	-	-	0,5	Bom
6	Protetor de Tireoide	Konex	-	-	0,5	Bom
7	Avental Plumbífero	N Martins	-	-	0,5	Bom

- **Testes Semestrais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	R
4.45.c.1	Exatidão do sistema de colimação	≤ 2 %	1,2 %	S
4.45.c.3	Contato tela – filme	-	Bons	S
4.45.c.4	Alinhamento de Grade – Bucky	≤ 10 %	**11,6 %**	**N**
	Alinhamento de Grade – Mesa	≤ 10 %	**12,2 %**	**N**

OBS.: Itens = Item da Portaria; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria; NA = Não aplicável; NC = Não contratado; NM = Não medido.

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRO-RAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0038

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45 b, e seis meses nos testes relativos aos itens 4.45c,** desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

a) A Portaria 453/98 recomenda que o rendimento do tubo esteja entre 4,8 e 6,4 mGy.m^2/ mA.min, quando avaliado a 80 kVp e com filtração apropriada (CSR) de 2,6 mm de Al. Este equipamento opera com uma filtração relativamente alta de 3,73 mm Al então **é de se esperar um decréscimo** no rendimento.

Considerando que as correntes estão devidamente ajustadas, a Resolução RE 1016 de 03/04/06 da ANVISA, determina que os valores encontrados para o rendimento devem ser considerados como linha de base para testes futuros.

b) As grades anti-difusoras do bucky mural e da mesa devem ser alinhadas em relação à linha luminosa central do cabeçote.

Todos os demais itens medidos no aparelho de Raios X Diagnóstico **estão em conformidade** com as Normas da Portaria nº453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.2 Integridade da Vestimenta de Proteção Individual

Os acessórios e vestimentas estão em bom estado e **atendem** a Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

327
m

R. Itacolomi, 1364
Pato Branco – PR
Fone/fax (46)3225-5606
bmengenharia@bmengenharia.eng.br

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2018

À
ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ: 10.860.012/0001-40
End. Rua Presidente Dutra, 4262
Chopinzinho – Pr
Obra: Setor Tomografia.

LAUDO TÉCNICO

Atendendo a Vossa solicitação, procedemos nesta data, inspeção nas instalações do Sistema de Aterramento localizado na ER Imagens e Diagnósticos Ltda conforme segue:

- O Sistema de Aterramento do Tomógrafo, está perfeitamente executado.
- Todos os componentes do Aterramento estão em ótimo estado, as conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão.
- O Valor da resistência de aterramento é compatível com o arranjo e com as dimensões do sistema de aterramento, e com a resistividade do solo, A medida apresentada foi de **1,44 Ohms**, realizado com um Terrômetro digital marca MINIPA modelo MTR 1520D devidamente calibrado.
  A medida apresentada atende a especificação dada pelo fabricante do equipamento que deve ser menor ou igual que **2,0 Ohms.**
- Constatamos assim que as condições do sistema de aterramento, atende as prescrições recomendadas nas NORMAS da ABNT., última edição editada.

- As instalações no momento da vistoria estão em ótimas condições.

Obs: Este Laudo técnico conf. ART 20185922884 com validade até dia 16/12/2019

Atenciosamente

WILSON L.C.BALBINOTTI
CREA/SC-5876-D

Teste Mensal de Qualidade de Imagem em mamografia



328

NUCLEO

EXAME REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021

Razão Social: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			Data: 25/03/2021
Responsável Legal: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI			
Responsável Técnico: Bianca da Cunha Hecke			Registro: 25257/PR
Equip.	Marca:PHILIPS		Número de Série: PACC1401001
	Modelo: GRAPH MAMMO AF	Instalação:	Fabricação: 2013

FANTOMA ACR: número 182 – Dr. João Emílio Peixoto

RESULTADOS: Imagem do simulador (ACR)

Item	Valor	Tolerância
Densidade Ótica de fundo/ ROI	-	±20%
Numero de Grades visibilizadas com definição	4	= 4 (12pl/mm)
Número de objetos de baixo contraste	7	≥ 7 (1,5% de cont.)
Números de Fibras Visibilizadas	4	≥ 4 (0,75 mm)
Número de microcalcificações Visibilizadas	4	≥ 4 (0,25 mm)
Número de massas visibilizadas	4	≥ 4 (0,75 mm)

Ivan Pagotto
Físico Médico

Paola da Costa
Laudos

centro de imagem para diagnóstico
CHOPINZINHO

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/05/2021

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: ER IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 22/10/2020 Última atualização Nacional: 24/04/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data:

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: ER IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 22/10/2020 Última atualização Nacional: 24/04/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

330

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/6**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA"**.

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **4/6**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **6/6**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI **VALMIR CARLOS BIESEK**

VICTORIA CENCI GUARIENTI **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 **MATRIZ**		**25/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4261**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **17:11:32** (data e hora de Brasília).

1/1

339
m

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210505150825230056 6

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 5 de maio de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.05.05 15:09:09 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2021 15:41:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

342
m

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10860012000140
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

343

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2021 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
Expedição: 28/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	8,0000	305,0000	2.440,00
1	3	Colangiografia	Un	50,0000	305,0000	15.250,00
1	4	Colonoscopia	Un	100,0000	590,0000	59.000,00
1	5	Contraste	Un	100,0000	100,0000	10.000,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	Un	2,0000	180,0000	360,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	100,0000	270,0000	27.000,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	60,0000	95,0000	5.700,00
1	10	Endoscopia Digestiva Alta	Un	150,0000	192,0000	28.800,00
1	11	Laudo De Raio X	Un	2.800,0000	12,0000	33.600,00
1	12	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	Un	50,0000	60,0000	3.000,00
1	14	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	30,0000	50,0000	1.500,00
1	15	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	30,0000	32,0000	960,00
1	16	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	60,0000	32,0000	1.920,00
1	17	Raio X - Antebraço	Un	70,0000	32,0000	2.240,00
1	18	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	30,0000	32,0000	960,00
1	19	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	13,0000	32,0000	416,00
1	20	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	150,0000	32,0000	4.800,00
1	21	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	15,0000	32,0000	480,00
1	22	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	5,0000	32,0000	160,00
1	23	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	100,0000	32,0000	3.200,00
1	24	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	46,0000	32,0000	1.472,00
1	25	Raio X - Bacia	Un	150,0000	32,0000	4.800,00
1	26	Raio X - Braço	Un	25,0000	32,0000	800,00
1	27	Raio X - Calcâneo	Un	70,0000	32,0000	2.240,00
1	28	Raio X - Cavum	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	29	Raio X - Clavicula	Un	30,0000	32,0000	960,00
1	30	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	Un	150,0000	32,0000	4.800,00
1	31	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	Un	100,0000	32,0000	3.200,00
1	32	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	Un	300,0000	32,0000	9.600,00
1	33	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	34	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	10,0000	32,0000	320,00
1	35	Raio X - Coluna Toracolombar Dinâmica	Un	3,0000	32,0000	96,00
1	36	Raio X - Costelas Por Hemotórax	Un	80,0000	32,0000	2.560,00
1	37	Raio X - Cotovelo	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	38	Raio X - Coxa	Un	10,0000	32,0000	320,00
1	39	Raio X - Crânio Pa + P	Un	25,0000	32,0000	800,00
1	40	Raio X - Dedos da Mão	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	41	Raio X - Esterno	Un	2,0000	32,0000	64,00
1	42	Raio X - Fêmur	Un	30,0000	32,0000	960,00
1	43	Raio X - Joelho Ap + P	Un	400,0000	32,0000	12.800,00
1	44	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	20,0000	32,0000	640,00
1	45	Raio X - Laringe	Un	10,0000	32,0000	320,00
1	46	Raio X - Mão	Un	150,0000	32,0000	4.800,00

344

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2021 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 28/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	47	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	Un	20,0000	32,0000	640,00
1	48	Raio X - Ombro Ap + P	Un	200,0000	32,0000	6.400,00
1	49	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	50	Raio X - Ossos Da Face AP + P	Un	20,0000	32,0000	640,00
1	51	Raio X - Pé Ap + P	Un	200,0000	32,0000	6.400,00
1	52	Raio X – Perna	Un	50,0000	32,0000	1.600,00
1	53	Raio X - Punho Ap + P	Un	150,0000	32,0000	4.800,00
1	54	Raio X - Sacro-Cóccix	Un	10,0000	32,0000	320,00
1	55	Raio X - Seios Da Face	Un	60,0000	32,0000	1.920,00
1	56	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	Un	10,0000	32,0000	320,00
1	57	Raio X - Tórax Pa	Un	200,0000	32,0000	6.400,00
1	58	Raio X - Tórax Pa + P	Un	800,0000	32,0000	25.600,00
1	59	Raio X - Tornozelo Ap + P	Un	150,0000	32,0000	4.800,00
1	60	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	Un	11,0000	200,0000	2.200,00
1	61	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	20,0000	200,0000	4.000,00
1	62	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	30,0000	200,0000	6.000,00
1	63	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	40,0000	200,0000	8.000,00
1	64	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	Un	200,0000	200,0000	40.000,00
1	65	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	14,0000	200,0000	2.800,00
1	66	Tomografia Computadorizada De Crânio	Un	100,0000	200,0000	20.000,00
1	67	Tomografia Computadorizada De Mastoides	Un	25,0000	200,0000	5.000,00
1	68	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	Un	30,0000	200,0000	6.000,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	50,0000	200,0000	10.000,00
1	70	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	10,0000	200,0000	2.000,00
1	71	Tomografia Computadorizada De Tórax	Un	300,0000	200,0000	60.000,00
1	72	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	Un	21,0000	200,0000	4.200,00
1	73	Ultrassonografia De Abdome Superior	Un	100,0000	95,0000	9.500,00
1	74	Ultrassonografia De Abdome Total	Un	300,0000	130,0000	39.000,00
1	75	Ultrassonografia De Abdome Total	Un	161,0000	130,0000	20.930,00
1	76	Ultrassonografia De Articulação	Un	450,0000	90,0000	40.500,00
1	77	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	Un	40,0000	95,0000	3.800,00
1	78	Ultrassonografia De Coxa	Un	50,0000	95,0000	4.750,00
1	79	Ultrassonografia De Face	Un	1,0000	95,0000	95,00
1	81	Ultrassonografia De Mamas	Un	200,0000	100,0000	20.000,00
1	82	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	Un	50,0000	90,0000	4.500,00
1	83	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	80,0000	95,0000	7.600,00
1	85	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	40,0000	95,0000	3.800,00
1	87	Ultrassonografia De Testículos	Un	15,0000	95,0000	1.425,00
1	88	Ultrassonografia De Tireoide	Un	100,0000	95,0000	9.500,00
1	89	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	Un	250,0000	95,0000	23.750,00
1	94	Urografia	Un	20,0000	305,0000	6.100,00
1	99	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	30,0000	95,0000	2.850,00
1	100	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	150,0000	270,0000	40.500,00
Total do Fornecedor						729.978,00

346

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 54/2021 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 28/04/2021 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Total Geral	729.978,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

A partir das oito horas e trinta minutos do dia doze de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 34/2021, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CARIME DO CARMO LORENZI	EPP	SIM

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos maiores percentuais de desconto por lote conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia do mapa de preços para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	729.978,00

Encerrada a fase de negociação para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Da análise da documentação de habilitação da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA contatou-se a necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências junto a Procuradoria Geral do Município com relação a qualificação técnica apresentada pela empresa itens 8.10 a 8.15 do edital de PP 34/2021, bem como, para verificação acerca da existência de impedimento da contratação da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA acerca da incidência do pre julgado nº 9, e Súmula vinculante nº 13 do STF. Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (centrodeimagemchopinzinho@gmail.com; carime.lorenzi@hotmail.com), para fins de troca de informações e/ou decisões proferidas acerca do andamento do referido processo. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CARIME DO CARMO LORENZI

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicação Interna

De: Divisão de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Trata-se do Memorando 840/2021, da Secretaria de Saúde, no qual solicita o Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.

Considerando, que a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ n° 10.860.012/0001-40, foi a única participante do Pregão Presencial n° 34/2021, sendo declarada a detentora do menor valor para o itens, conforme classificação final e Ata da Sessão Pública (fls. 343/346).

Considerando a Ata da Sessão Pública (fl. 346), a sessão pública foi suspensa para realização de diligências.

Considerando os itens 8.10 a 8.15 do edital de PP 34/2021, quais referem-se a habilitação - qualificação técnica das licitantes.

Considerando que com relação ao item 8.10 e seguintes (8.10.1, 8.10.2, 8.10.3, 8.10.4 e 8.10.5) do edital a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, emitido pelo Município de Saudade do Iguaçu (fl. 299), contudo, desacompanhado de cópia do contrato que deu suporte à contratação nos termos do item 8.10.5 do edital.

Considerando que com relação ao item 8.11 a empresa apresentou os documentos conforme folhas (300/304).

Considerando que com relação ao item 8.12 a empresa apresentou cópia de declaração emitida pela empresa Tavares e Troyan Ltda – Sudomed (fl. 305).

Considerando que com relação ao item 8.13 a empresa apresentou laudos de avaliação dos equipamentos (fls. 306/328), desacompanhados de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Considerando que com relação ao item 8.14 a empresa apresentou os documentos conforme folhas (329/330).

Com relação ao item 8.15 a empresa não apresentou registro na ANVISA, contudo, o mesmo solicitava registro na ANVISA dos equipamentos e softwares, "quando for o caso", desta forma, não há entendimento técnico por parte desta pregoeira para avaliar o cumprimento do mesmo.

Considerando, que os sócios da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, são os seguintes: Senhora Carime do Carmo Lorenzi e Senhor Valmir Carlos Biesek.

Considerando, que a Senhora Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Senhor Roquelani Lorenzi – Administrador Contábil, servidor efetivo do Município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a senhora Edi Isabel Cenci Guarienti qual é irmã do Senhor Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal, bem como, a senhora Victoria Cenci Guarienti, qual é sobrinha do Senhor Edson Luiz Cenci - Prefeito Municipal (fls. 331/337).

Considerando, o Pré-julgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, via Parecer Jurídico, a fim de receber orientações acerca do prosseguimento do referido processo, quanto a habilitação da empresa e incidência do Pré-julgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

CHOPINZINHO

1Doc
319

Memorando 18- 840/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 13/05/2021 às 10:39:57

Setores envolvidos:

GAB-CI, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 60CA-85BC-8FB0-2B2B

250

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60CA-85BC-8FB0-2B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 13/05/2021 10:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60CA-85BC-8FB0-2B2B

CHOPINZINHO

1Doc

351

Memorando 21- 840/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2021 às 18:49:19

Setores envolvidos:

GAB-CI, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 840/2021, e processo licitatório nº 54/2021. (Parecer acerca do atendimento ou não de requisitos de habilitação de licitante).

Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

352

Anexos:

Parecer_n_85_2021_ME_n_840_2021_PP_Saude_questionamento_Pregoeira_requisitos_de_habilitacao_aquisicao_futura_de_servicos_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

353

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 840/2021

PARECER JURÍDICO N.º 85/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **PREGOEIRA**
INTERESSADOS : **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.**
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. QUESTIONAMENTOS DA PREGOEIRA QUANTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da análise quanto ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 54/2021, Edital n.º 34/2021, Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços.

Depreende-se da Ata do Pregão Presencial n.º 34/2021 que a **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.** foi a única empresa participante do certame, bem como declarada detentora do menor preço, no valor total de R$ 729.978,00 (fls. 346).

Através do documento de fls. 347/348, a Pregoeira informou que: **a)** com relação ao Item 8.10 e seguintes do Edital, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, emitido pelo Município de Saudade do Iguaçu (fl. 299), contudo, desacompanhado de cópia do contrato que deu suporte à contratação, nos termos do Item 8.10.5 do Edital; **b)** no que se refere ao Item 8.11, a empresa apresentou documentos conforme fls. 300/304; **c)** quanto ao Item 8.12, a empresa apresentou cópia de declaração emitida pela empresa Tavares e Troyan Ltda. – Sudomed (fl. 305); **d)** no tocante ao Item 8.13, a empresa apresentou laudos de avaliação dos equipamentos (fls. 306/328) desacompanhados de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

354

equipamentos; **e)** em referência ao Item 8.14, a empresa apresentou os documentos conforme fls. 329/330; **f)** quanto ao Item 8.15, a empresa não apresentou registro na ANVISA, contudo, o mesmo solicitava registro na ANVISA dos equipamentos e softwares, quando for o caso, desta forma, não há entendimento técnico para avaliar o cumprimento do item; **g)** a sócia da empresa, Sra. Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Sr. Roquelani Lorenzi, Administrador Contábil, servidor efetivo do Município; **h)** em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, do Prefeito Edson Luiz Cenci. Por fim, solicitou orientações da Procuradoria quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 13/05/2021 (fls. 349/350).

É a síntese do essencial.

2 Da Fundamentação

Cuida-se de questionamento feito pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da análise quanto ao prosseguimento do Processo Licitatório n.º 54/2021, Edital n.º 34/2021, Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços.

Depreende-se da Ata do Pregão Presencial n.º 34/2021 que a **Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.** foi a única empresa participante do certame, bem como declarada detentora do menor preço, no valor total de R$ 729.978,00 (fls. 346).

Através do documento de fls. 347/348, a Pregoeira informou que: **a)** com relação ao Item 8.10 e seguintes do Edital, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, emitido pelo Município de Saudade do Iguaçu (fl. 299), contudo, desacompanhado de cópia do contrato que deu suporte à contratação, nos termos do Item 8.10.5 do Edital; **b)** no que se refere ao Item 8.11, a empresa apresentou documentos conforme fls. 300/304; **c)** quanto ao Item 8.12, a empresa apresentou cópia de declaração emitida pela empresa Tavares e Troyan Ltda. – Sudomed (fl. 305); **d)** no tocante ao Item 8.13, a empresa apresentou laudos de avaliação dos equipamentos (fls. 306/328) desacompanhados de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; **e)** em referência ao Item 8.14, a empresa apresentou os documentos conforme fls. 329/330; **f)** quanto ao Item 8.15, a empresa não apresentou registro na ANVISA, contudo, o mesmo solicitava registro na ANVISA dos equipamentos e softwares, quando for o caso, desta forma, não há entendimento técnico para avaliar o cumprimento do item; **g)** a sócia da empresa, Sra. Carime do Carmo Lorenzi é irmã do Sr. Loquelani Lorenzi, Administrador Contábil, servidor efetivo do Município; **h)** em 08/01/2021 retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, do Prefeito Edson Luiz Cenci. Por fim, solicitou orientações da Procuradoria quanto ao prosseguimento do processo licitatório.

Pois bem. Verifica-se que o Edital n.º 34/2021 exige como comprovação da qualificação técnica da licitante os seguintes documentos:

> **8.10** - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

359

8.10.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
8.10.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
8.10.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;
8.10.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
8.10.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8.11 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;
8.12 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;
8.13 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.14 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.15 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

No que concerne aos **Itens 8.10 a 8.10.5 do Edital**, a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu, contendo a informação de que a E R Imagens e Diagnósticos Ltda. EPP prestou para a municipalidade os serviços de Exames por Imagem, de Raios-X, inclusive de urgência e emergência, decorrentes do Processo Licitatório n.º 86/2019 – Pregão n.º 46/2019, com vigência até 09/05/2020, além do Pregão n.º 122/2018, com vigência até 10/01/2020 (fls. 299).

Ocorre que o Item 8.10 do Edital exige que a licitante comprove a execução dos serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas no Termo de Referência, ao passo que o Item 8.10.5 exige a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Logo, visto nos autos que a empresa não apresentou cópia do contrato ou outro documento hábil a comprovar a legitimidade do atestado de capacidade técnica de fls. 299, **entende-se que não atendeu às exigências contidas nos Itens 8.10 e 8.10.5 do Edital.**

Com relação ao **Item 8.11** a empresa apresentou Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, com validade até 03/08/2021 (fls.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

356

300), Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, com validade até 20/10/2021 (fls. 302), Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS, emitido pelo CRM/PR, com validade até 20/10/2021 (fls. 303) e Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas n.º 238/2021, emitido pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (fls. 304).

O Item 8.11 do Edital exige **prova de registro da empresa e dos profissionais** que irão executar os serviços radiológicos junto ao **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia**.

No entanto, o Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas n.º 238/2021 de fls. 304 comprova tão somente o registro da profissional, Sra. Jaqueline Rampazzo Gibmeier, junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, conforme indicação da CRTF n.º 03668T.

Em consulta ao site da CRTR 10ª Região (Paraná), verifica-se que a empresa possui registro inativo:

CRTR10
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICAS EM RADIOLOGIA DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSULTA PÚBLICA

NOME / RAZÃO SOCIAL OU REGISTRO
ER IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO	REGISTRO
ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO	REGISTRO	INATIVO	401611

Portanto, esta Procuradoria entende que a Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. **não atendeu plenamente à exigência contida no Item 8.11 do Edital**, mormente em relação à comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

Quanto à exigência contida no **Item 8.12**, a empresa apresentou declaração emitida pela Sudomed Segurança no Trabalho, declarando que a Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda. encontra-se com os documentos PPRA, PCMSO e LTCAT ativos e atualizados (fls. 305).

Como o Item 8.12 não especifica a quem compete a emissão da declaração entende-se que o documento de fls. 305 é suficiente para o cumprimento desse requisito.

Com referência ao **Item 8.13**, a empresa apresentou relação de equipamentos e laudos de avaliação (fls. 306/328), no entanto, não apresentou declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores; não apresentou, ainda, contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados, motivos pelos quais entende-se que não houve o cumprimento desse requisito.

No que diz respeito ao **Item 8.14**, que exige "*Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido*", a empresa apresentou Ficha de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

357

Estabelecimento de Identificação junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 6289282 (fls. 329/330), contendo a informação de que a última atualização nacional ocorreu em **24/04/2021.**

Considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a desativação automática no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral, entende-se que o documento de fls. 329/330 atende ao disposto no Item 8.14 do Edital.

No tocante ao **Item 8.15**, a Pregoeira informou que a empresa não apresentou registro na Anvisa (fls. 347/348), entretanto, considerando que o Edital não foi objetivo quanto à exigência de tal documento, eis que consta na redação do Item "*Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, **quando for o caso**"*, entende-se que falta de apresentação do documento **não deve ser motivo de inabilitação**.

Registre-se que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica da licitante conferindo segurança à Administração Pública de que a mesma possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedora do certame.

Ademais, o art. 41 doa Lei 8.666/93 dispõe que "*(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao quàl se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No mais, quanto ao questionamento de parentesco existente entre a sócia da empresa, Sra. Carime do Carmo Lorenzi, a qual é irmã do Sr. Roquelani Lorenzi, Administrador Contábil e servidor efetivo do Município de Chopinzinho, verifica-se que o Edital n.º 34/2021 prevê que:

> **5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
> 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
> a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
> b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada,** inclusive o órgão de controle interno, **desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
> c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
> d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93). (g.n.).

Nesse sentido, registre-se que esta Procuradoria Geral possui o entendimento de que, nos processos licitatórios em que se verifica relação de parentesco até o terceiro grau entre a empresa licitante e servidor do Município, seja ocupante de cargo efetivo ou comissionado, bem como se constata que **o servidor <u>não interferiu ou interferirá</u>, direta ou indiretamente, nas fases interna e externa do processo licitatório, <u>não incide</u> os preceitos do Prejulgado**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

356
MC

9/TCE-PR, nem das vedações do art. 9º, da Lei 8.666/93 e Súmula Vinculante n.º 13 do STF, bem como do Item 5.2 e respectivos subitens do Edital (Pareceres Jurídicos n.º 43/2021/PGM/MS e 44/2021/PGM/MS).

No caso em análise, recomenda-se que a Pregoeira diligencie com a Secretaria de Saúde, de modo a informar se o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases interna e externa do processo licitatório. **Caso positivo**, entende-se que também é motivo de inabilitação, ante o disposto nos Item 5.2.1, "b", do Edital.

Por fim, quanto ao questionamento de que em **08/01/2021** retirou-se da sociedade a Sra. Edi Isabel Cenci Guarienti e a Sra. Victoria Cenci Guarienti, as quais possuem relação de parentesco de irmã e sobrinha, respectivamente, com o Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, esta Procuradoria entende que não obsta a participação da empresa no certame, visto que o aviso da presente licitação foi publicado em **29/04/2021** (fls. 275/277) e o certame realizado em **12/05/2021** (fls. 346), datas nas quais já havia operado a retirada das sócias.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, em resposta aos questionamentos feitos pela Pregoeira, esta Procuradoria Jurídica entende que a empresa **Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.** não atendeu aos requisitos de habilitação constantes nos Itens 8.10, 8.10.5, 8.11 e 8.13 do Edital n.º 34/2021.

Recomenda-se que a **Pregoeira: (i)** diligencie com a Secretaria de Saúde, de modo a informar se o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases interna e externa do processo licitatório. **Caso positivo**, entende-se que também é motivo de inabilitação, ante o disposto nos Item 5.2.1, "b", do Edital e; **(ii)** verifique e julgue as condições de habilitação da empresa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 85EA-0E32-4A53-B12A

359 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85EA-0E32-4A53-B12A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 30/05/2021 18:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85EA-0E32-4A53-B12A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 22- 840/2021

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 31/05/2021 às 14:03:19

Setores envolvidos:

GAB-CI, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Nos termos do Parecer Jurídico 85/2021/PGM/MS (fls. 351/359) / Despacho 21 deste memorando eletrônico:

Faço remessa dos autos à Secretaria de saúde para que informe se o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases interna e externa do processo licitatório n° 54/2021, Edital n.° 34/2021, Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5008-DF8F-C034-B727

361

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5008-DF8F-C034-B727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.098.669-96) em 31/05/2021 14:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5008-DF8F-C034-B727

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 074/2021/Saúde Chopinzinho, 01 de junho de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Licitações e Contratos

Em atenção ao Despacho 22, Memorando 1Doc nº 840/2021, Parecer Jurídico nº 85/2021/PGM/MS (fls. 351/359), a Secretaria de Saúde vem através deste informar no que concerne à fase do processo à Secretaria, o servidor Sr. Roquelani Lorenzi, não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no processo licitatório n° 54/2021, Edital n.º 34/2021, Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3494-B734-C5CA-38C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3494-B734-C5CA-38C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN (CPF 038.644.339-40) em 01/06/2021 14:19:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3494-B734-C5CA-38C3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 54/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 34/2021, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.

Considerando, o Parecer Jurídico n° 85/2021/PGM/MS da Procuradoria Geral do Município (fls. 353/359), opinando:

> (...)
>
> 3 DA CONCLUSÃO
>
> **ANTE O EXPOSTO**, em resposta aos questionamentos feitos pela Pregoeira, esta Procuradoria Jurídica entende que a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA. não atendeu aos requisitos de habilitação constantes nos Itens 8.10, 8.10.5, 8.11 e 8.13 do Edital n.º 34/2021.
>
> Recomenda-se que a Pregoeira: (i) diligencie com a Secretaria de Saúde, de modo a informar se o servidor, Sr. Roquelani Lorenzi, interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, nas fases interna e externa do processo licitatório. Caso positivo, entende-se que também é motivo de inabilitação, ante o disposto nos Item 5.2.1, "b", do Edital e; (ii) verifique e julgue as condições de habilitação da empresa.

Considerando, o Memorando n° 074/2021/Saúde da Secretaria de Saúde (fls. 362/363)

> Em atenção ao Despacho 22, Memorando 1Doc n° 840/2021, Parecer Jurídico n° 85/2021/PGM/MS (fls. 351/359), a Secretaria de Saúde vem através deste informar no que concerne à fase do processo à Secretaria, o servidor Sr. Roquelani Lorenzi, não interferiu ou interferirá, direta ou indiretamente, no processo licitatório n° 5412021, Edital n° 34/2021, Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados em exames de diagnósticos por imagens.

Isto posto, **acolho** o parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 353/359), por seus fundamentos e decido pela **inabilitação** da empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pelo **não atendimento aos requisitos de habilitação constantes nos Itens 8.10, 8.10.5, 8.11 e 8.13** do Edital n.º 34/2021.

Chopinzinho, 07 de junho de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

365

CHOPINZINHO

Ofício 627/2021

Acompanhe via internet em **https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 723.247.985.370

Micheli D. SMA-LC

CC

Destinatário
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
centrodeimagemchopinzinho@gmail.com · 46 3242-2489
CNPJ 10.860.012/0001-40

SMA-LC
07/06/2021 16:30

PP 34/2021 - Parecer Jurídico e Decisão

Boa Tarde,

Segue anexo o Parecer Jurídico e Decisão referente ao Pregão 34/2021.

Fica concedido o prazo de 3 dias úteis para interposição de recurso, caso seja de interesse da Empresa, nos termos do item 10 do edital,

_
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

PP_34_2021_Sessao_pu...

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 5 vezes

07/06/2021 16:30:42	E-mail para **centrodeimagenschopinzinho@gmail.com**	E-mail voltou,
07/06/2021 16:31:29	E-mail para **centrodeimagenschopinzinho@gmail.com**	E-mail não entregue,
07/06/2021 16:34:21	E-mail para **centrodeimagemchopinzinho@gmail.com**	E-mail entregue

Tramitação 1- 627/2021
07/06/2021 16:37
(Respondido)

Micheli D. SMA-LC

Carime - Er Imagens
carime.lorenzi@hotmail.com

Boa Tarde,

Segue anexo o Parecer Jurídico e Decisão referente ao Pregão 34/2021.

Fica concedido o prazo de 3 dias úteis para interposição de recurso, caso seja de interesse da Empresa, nos termos do item 10 do edital,

CC

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

PP_34_2021_Sessao_pu...

Quem já visualizou? 0 pessoas

07/06/2021 16:37:22	E-mail para **carime.lorenzi@hotmail.com** E-mail entregue	
E-mail entregue	carime.lorenzi@hotmail.com	07/06/2021 16:38:17

Ofício 627/2021

Código: 723.247.985.370
De: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (centrodeimagemchopinzinho@gmail.com)
Despacho: 2- 627/2021
Assunto: PP 34/2021 - Parecer Jurídico e Decisão

Chopinzinho/PR, 10 de Junho de 2021

Boa tarde!

Em resposta ao perecer jurídico e decisão referente ao pregão 34/2021, decidimos pela não interposição de recurso.

Grata

A disposição

Carime do Carmo Lorenzi

Chopinzinho Imagens e Dignósticos Ltda.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 54/2021

Pregão Presencial: nº 34/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 11 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 16 de Junho de 2021 Ano X – Edição Nº 2381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 54/2021
Pregão Presencial: nº 34/2021
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.
Chopinzinho, 11 de junho de 2021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod363717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 34-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 54/2021
Pregão Presencial: nº 34/2021
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 11 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D71D61D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2021. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/